



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Superintendência da Casa Civil e Articulação Política, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Superintendente da Casa Civil e Articulação Política

PAULO GOUTHIER JUNIOR
Gerente da Imprensa Oficial

**SUPERINTENDÊNCIA DA CASA CIVIL E
ARTICULAÇÃO POLÍTICA**

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 9.607, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

Desafeta Área Pública de sua destinação primitiva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, Estado de Goiás, aprova e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva a Área Pública Municipal denominada Viela, situada entre a Avenida Itália e a Rua Navarra, Quadra 170, Setor Jardim Europa, nesta Capital, com superfície total de 360m², a qual foi dividida em dois lotes, 17-A e 20-A, com área de 180m² cada.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a regularização fundiária da área de que trata o artigo anterior, cujos lotes serão transferidos às famílias que ali ocupam, sob a forma de Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

Carlos de Freitas Borges Filho
Paulo César Pereira
Osmar de Lima Magalhães

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1509, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

Altera os Decretos nº 495, de 26 de março de 2010 e nº 1.457, de 22 de junho de 2015.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais previstas nos incisos II, IV e VIII, do artigo 115, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam alterados os artigos 4º e 6º, do Decreto nº 495, de 26 de março de 2010, com a redação dada pelo Decreto nº 1.457, de 22 de junho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º O Adicional de Produtividade será concedido aos servidores efetivos no exercício das funções de elaboração, análise e revisão de atos governamentais e de articulação institucional, nos termos do art. 78, inciso XI, da Lei Complementar nº 011 de 11 de maio de 1992.” (NR)

“Art. 6º Portarias do Controlador Geral e do Secretário Municipal de Governo definirão no âmbito de suas competências, os critérios para a avaliação da produtividade individual, para efeito das percepções do adicional de produtividade.” (NR)

Art. 2º Ficam alterados o parágrafo único do art. 10 e o inciso II, do parágrafo único do art. 12, do Decreto nº 1.457, de 22 de junho de 2015, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 10.(...)

Parágrafo único. Farão jus ao benefício de que trata o caput, no máximo 35 (trinta e cinco) servidores, conforme os critérios para avaliação da produtividade individual, definidos em ato do Secretário Municipal de Administração.”(NR)

“Art. 12 (...)

(...)

II – Grupo Técnico: 35 servidores: 150 a 200 UPV.” (NR)



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Governo

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1510, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

Retifica o Decreto de Enquadramento dos servidores da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia no que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º, da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, e art. 24, da Lei nº 9.354 de 08 de novembro de 2013, Decreto nº 2602 de 10/11/2010 e ainda as informações contidas no processo nº 6.180.871-0/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o Decreto nº 2.571 de 21 de outubro de 2014, que enquadrou os servidores no Plano de Carreira e Vencimentos da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia para alterar o **nível** do servidor conforme abaixo especificado.

CARGO: Guarda Civil Metropolitano - Nível II

MATRÍCULA	NOME	REF.:	DE	PARA
0016179-01	Manoel José da Silva C	I	Nível I	Nível II

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data do retificado.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO N° 1511, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE exonerar CARLOS HENRIQUE DA SILVA, matrícula nº **214949**, CPF nº
219.524.001-63, do cargo, em comissão, de Gerente de Gestão e Desenvolvimento de
Pessoas, símbolo CDI-1, da Diretoria de Administração e Finanças, do Instituto de
Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia – IMAS, **a partir de**
1º de julho de 2015.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1512, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **retificado o Decreto nº 313, de 30 de janeiro de 2015**, que nomeou servidores para exercerem os cargos, em comissão e/ou funções de confiança, da Procuradoria Geral do Município, *na parte relativa ao servidor abaixo especificado*, para considerar conforme segue:

“(...)

SUBPROCURADORIA DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO

André Luiz Alves Pereira – matrícula nº 729132

CPF nº 605.065.201-53

Diretor do Departamento de Controle do Patrimônio

Símbolo DAS-4

A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2015”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARÇO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1513, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Anexo I, do Decreto nº. 1.417, de 17 de junho de 2015, na parte relativa à nomeação da servidora abaixo especificada, para considerar conforme ali discriminado, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato:

“SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
ANA CRISTINA DE SOUZA CPF: 389.353.091-68	Gerente – Gerência de Planejamento Pedagógico – Diretoria de Ensino	CDI-1

...”

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1514, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE retificar o Anexo II, do Decreto nº. 1.459, de 22 de junho de 2015, na parte relativa à nomeação da servidora abaixo especificada, para considerar como sendo a partir de 1º de julho de 2015:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
UBALDINA GUIMARÃES CARDOSO TRINDADE CPF: 480.077.301-68	Diretor – Diretoria de Administração e Finanças	CDS-4

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1515, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, **R E S O L V E**:

I – **nomear, a partir de 08 de junho de 2015**, o servidor abaixo relacionado, para que exerça o respectivo cargo de provimento em comissão ali nominado:

AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER - AGETUL

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
CLEYMER ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA CPF nº. 708.227.271-53	Supervisor Técnico II - Supervisão Técnica do Parque Mutirama II	CDI-2

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1516, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 276, de 03 de junho de 2015, e considerando a apresentação da documentação que comprova a não ocorrência das vedações do art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, nos termos do Decreto nº 1.939, de 14 de agosto de 2012, com suas alterações, **R E S O L V E:**

I - manter, a partir de 03 de junho de 2015, independentemente de nova posse, Superintendentes, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Assessores relacionados no Anexo I, deste Decreto, provido nos respectivos cargos ali especificados, os quais, integrantes da nova estrutura organizacional, consideram-se equivalentes aos seus correspondentes constantes da legislação anterior revogada;

II – nomear, a partir de 03 de junho de 2015, os Superintendentes, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Assessores relacionados no Anexo II, deste Decreto, para que exerçam os respectivos cargos de provimento em comissão nele nominados;

III – considerar a continuidade do vínculo empregatício dos Superintendentes, Diretores, Gerentes, Coordenadores, Supervisores e Assessores nomeados, na forma do inciso I, deste Decreto, que ocupavam cargos correspondentes na estrutura administrativa anterior.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO I - SERVIDORES MANTIDOS

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
JARDEL CARLOS DA SILVA CPF nº. 041.835.701-31	Assessor Especial II	AE-2
SIPRIANO MOREIRA DE SOUSA CPF nº. 124.351.711-53	Assessor Técnico II	AT-2

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCON

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
SUZAMAR DE FÁTIMA RODOVALHO MELO CPF nº. 440.302.231-68	Assessor Técnico I	AT-1

3- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
SARA IZABEL DE LIMA CPF nº. 024.798.301-28	Assessor Especial II	AE-2
VÂNIA HELENA DOS SANTOS MUNDEL CPF nº. 049.538.191-87	Assessor Especial II	AE-2
UBIRANAN RAMOS CAIADO CPF nº. 060.925.431-68	Assessor Especial II	AE-2
ERROFLYN AUGUSTINHO SIQUEIRA CPF nº. 129.808.541-15	Assessor Técnico II	AT-2
IARA DE OLIVEIRA REIS CPF nº. 027.057.371-20	Assessor Especial Técnico I	AET-1

4- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
RAQUEL DE JESUS CAVALCANTE CPF nº. 158.892.701-68	Assessor Especial II	AE-2
WENDER DE PAULA SILVA CPF nº. 804.154.661-72	Assessor Especial II	AE-2
AILTON HERCULANO DE SIQUEIRA CPF nº. 449.447.641-20	Assessor Especial II	AE-2
ALINE DUARTE DE OLIVEIRA LOPES CPF nº. 011.221.471-12	Assessor Especial II	AE-2



PREFEITURA DE GOIÂNIA

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
JESSICA REGES DE MELO CPF nº. 019.282.541-01	Assessor Especial II	AE-2
MARIELEN DE CÁSSIA SILVA CPF nº. 992.420.871-49	Assessor Especial II	AE-2
THAIS ARRUDA MASETO VELOSO CPF nº. 009.420.621-08	Assessor Técnico II	AT-2

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
JOSÉ PEREIRA CPF nº. 315.383.041-04	Assessor Especial II	AE-2
JOÃO JOSÉ DOS SANTOS CPF nº. 247.023.151-53	Assessor Especial II	AE-2
REJANE MARTINS RODRIGUES DOS PASSOS CPF nº. 794.342.151-53	Assessor Técnico I	AT-1



PREFEITURA DE GOIÂNIA

ANEXO II - SERVIDORES NOMEADOS

1- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
GERSIANE ORTIZ DE CAMARGO CAIXETA CPF nº. 020.582.921-03	Assessor Especial Técnico II	AET-2

2- SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - PROCON

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
CLEACI PEREIRA DOS SANTOS CPF nº. 050.313.054-01	Assessor Especial II	AE-2

3- PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
FLÁVIA REZENDE CALIL ALVES SILVA CPF nº. 713.901.701-87	Gerente – Gerência de Finanças e Contabilidade – Diretoria de Administração e Finanças	CDI-1

4- INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA - IMAS

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
VILMAR FERREIRA BARBOZA CPF nº. 125.052.771-68	Assessor Especial II	AE-2

5- SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO	SÍMBOLO
ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA CPF nº. 118.907.543-15	Assessor Técnico I	AT-1



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1517, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 6.158.195-2/2015, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto nº 1184, de 11 de maio de 2015**, que *cedeu* a servidora **LUCIANA DONIZETH DE PAULA SILVA**, matrícula nº **1069012**, CPF nº **774.446.981-04**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, à Prefeitura Municipal de Anápolis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1518, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.164.553-5/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **ELTON CARLOS DOS SANTOS, matrícula n.º 4731, CPF nº 166.487.811-49**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, mantido à disposição da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás - FESSPUMG, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo **e sem ônus para o requisitante**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração


Gabinete do Prefeito
DECRETO Nº 1519, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.228.295-9/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam os servidores abaixo relacionados, lotados em suas respectivas Secretarias, mantidos à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestarem serviços na Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, **durante o exercício de 2015**, com todos os direitos e vantagens de seus cargos e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
CARLOS ALBERTO NOVAIS DE SOUSA	971863	SMS
CARLOS ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS	940534	SMS
DANILLO ÁLVARO DE JESUS BERNARDES	945420	SMS
SILVIA DOS SANTOS BAHIA	1085433	SMA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - Goiânia - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1520, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 115, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e com fulcro no art. 53, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores e à vista do contido no Processo nº 6.228.293-2/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o servidor **DANILLO ÁLVARO DE JESUS BERNARDES**, matrícula nº **945420**, CPF nº **972.569.511-91**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, considerado mantido à disposição do Governo do Estado de Goiás, para continuar prestando serviço na Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, **durante o exercício de 2014**, com todos os direitos e vantagens de seu cargo, ressalvadas as exceções previstas em lei e **com ônus para o requisitante**, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal)
Av. do Cerrado nº 999 - Park Lozandes - GO CEP 74.884-900
Fone: 55 62 3524.3004 | e-mail: paulogarcia@goiania.go.gov.br



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1521, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista no disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º. 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º. 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Ailinoet da Silva Rezende, matrícula n.º 275050 -01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “H”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.358,29** (dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e nove centavos); **Quinquênios (04): R\$ 943,32** (novecentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 707,48** (setecentos e sete reais e quarenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 1.122.489-0/1997 e 4.853.342-6/2012.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1522, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Aparecida da Silva Caldas, matrícula n.º 312770-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “G”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.289,60** (dois mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos); **Quinquênios (04): R\$ 915,84** (novecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 686,88** (seiscientos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 5.241.419-9/2013 e 5.625.042-5/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1523, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Elizabeth Aguiar da Silva, matrícula n.º 66559-01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “P”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.987,41** (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos); **Quinquênios (05): R\$ 1.493,71** (hum mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e um centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 896,22** (oitocentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos), nos termos do Processo n.º 5.937.341-2/2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1524, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05 e § 5º, do art. 40, da Constituição Federal/1988, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Maria Neiva Xavier de Sousa Português**, matrícula n.º **220876 -01**, aposentada no cargo de Profissional de Educação, Classe II, Padrão “K”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial de magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.576,96** (dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos); **Quinquênio (05): R\$ 1.288,48** (hum mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e **Adicional de Titularidade: R\$ 773,08** (setecentos e setenta e três reais e oito centavos), nos termos dos Processos n.ºs. 2.055.851-2/2002 e 6.070.528-3/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1525, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “b”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a servidora **Noraneide Doti do Carmo Santos, matrícula n.º. 477680-01**, aposentada no cargo de Auxiliar em Saúde, Grau I, Referência “G”, por contar com mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **proporcionais à razão de 20,97/30 avos**, correspondente ao tempo de contribuição de 20 anos, 11 meses e 25 dias, sob o cálculo da média aritmética das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições, no valor total de **R\$ 639,28** (seiscientos e trinta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 4.800.989-1/2012 e 5.981.981-0/2014.

Art. 2º Os proventos definidos no art. 1º, por força do disposto no art. 7º, inciso VII, da Constituição Federal/88, nunca serão inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1526, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 1º, inciso III, letra “a”, §§ 3º, 8º e 17, da Constituição Federal/88, com redação dada pelas Emendas Constitucionais n.ºs 020/98 e 041/03, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores, e art. 1º, da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Sebastião Machado de Sousa**, matrícula n.º **508136-02**, no cargo Agente Administrativo, Nível III, Referência “B”, por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **integrais**, no valor total de **R\$ 2.174,94** (dois mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) mensais, nos termos dos Processos n.ºs 3.079.628-4/2007 e 5.531.920-1/2013.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1527, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Enoc de Souza Borges**, viúvo da ex-servidora **Patrícia de Souza Rodrigues**, matrícula n.º 888508-01.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.457,55** (dois mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 614,38** (seiscientos e quatorze reais e trinta e oito centavos) e **Quinquênios (01): R\$ 245,76** (duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos); nos termos do Processo n.º 6.158.878-7/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **17 de março 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 1528, DE 29 DE JUNHO DE 2015

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, inciso I, e § 8º, da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº. 041/2003, e artigos 50, I; 75, I; 76, I; 79, da Lei nº. 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte, em favor de **Maria Candida Xavier**, viúva do ex-servidor **Euzébio Jose Xavier, matrícula n.º 75612-01**.

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 730,88** (setecentos e trinta reais e oitenta e oito centavos) e **Quinquênios (06): R\$ 438,53** (quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), nos termos do Processo n.º. 6.146.933-8/2015.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **19 de março de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO Nº 1529, DE 29 DE JUNHO DE 2015**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido nos Processos nºs. 6.019.047-0/2014 e 5.848.749-9/2014, nos termos do art. 143, §2º e art. 144, c/c os arts. 151, III; 156, I; 163, I; 186 e 187,§ 1º, ambos da Lei Complementar n.º 011/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *exonerar à pedido, por acumulação de Cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários e servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos cargos efetivos o servidor GERALDO EDSON ROSA, matrícula nº. 474983-02*, do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **com retroação de efeitos a partir de 11 de maio de 2015**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 155, DE 26 DE JUNHO DE 2015**

Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, art. 7º, da Lei nº. 9.527, de 30 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.232.300-1/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), destinado a constituir reforço à seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.450 – 3390.49.00 – 100 501	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 2º O crédito ora autorizado será coberto com a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação:

3100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E HABITAÇÃO

3101 – 04 122 0028 2.451 – 3390.33.00 – 100 501	R\$	30.000,00
TOTAL	R\$	30.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias
do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito**

PROCESSO Nº: 60190470/2014

INTERESSADO: Geraldo Edson Rosa

ASSUNTO: Processo Administrativo Disciplinar

DESPACHO Nº056/2015

À vista do contido no Processo n.º 6.019.047-0/2014 e 5.848.749-9/2014, acato o inteiro teor do Relatório n.º 017/2015 - CPIA, exarado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo, datado de 30 de abril de 2015, às fls. 322/353, combinado com os Vistos em Inspeção PAD n.º 030/2015, às fls. 355/360, da Corregedoria Geral do Município, bem como a recomendação constante do Despacho n.º 1278/2015, às fls. 361/362 do Controlador Geral do Município, ao tempo em que **JULGO**, nos termos dos artigos 151, III; 156, I; 163, I ,186 e 187 § 1º, da Lei Complementar n.º 011/1992, pela exoneração à pedido do servidor **GERALDO EDSON ROSA**, matrícula n.º 474983-02, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, por infração ao art. 143, § 2º e art. 144 (acumulação de Cargos, ainda que lícita, fica condicionada à comprovação da compatibilidade de horários e servidor vinculado ao regime desta lei, que acumular licitamente dois cargos de carreira, quando investido em cargo de provimento em comissão, ficará afastado de ambos cargos efetivos), ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com retroação de efeitos a partir de 11 maio de 2015, determinando a expedição do respectivo ato e encaminhamento à Secretaria Municipal de Administração, para as providências.

Após, encaminhem-se os autos à Corregedoria Geral do Município, para Vistos em Inspeção Final e providências subsequentes.

Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de junho de 2015.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia



**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO DOS TITULOS DE EXECUÇÃO FISCAL
CDA – CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, NOS TERMOS DO
ART. 4, DO PROVIMENTO 07/2015, DA LEI MUNICIPAL Nº 5.040/1975, ART. 189 A 202, DA
LEI FEDERAL Nº 6.830/1980 E LEI FEDERAL 9.492/1997.**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PROTESTO - ENCONTRAM-SE NO 1º TABELIONATO DE PROTESTOS, PARA SEREM PROTESTADOS OS SEGUINTE TÍTULOS, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS: CDA VL R\$ 163,50 C/ IOSSIMAR PEREIRA BARBOSA; CDA VL R\$ 163,50 C/ PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 161,99 C/ ABADIA PIRES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 103,08 C/ ABDO ALCARIM CALIXTO JUNIOR; CDA VL R\$ 10.965,96 C/ ABDUL HAMID SEBBA; CDA VL R\$ 11.486,48 C/ ABDUL HAMID SEBBA; CDA VL R\$ 981,80 C/ ABIGAIL VILELA DE MATOS; CDA VL R\$ 141,37 C/ ACQUYLLA PRISCILLA FERREIRA BORGES E ESPOSA; CDA VL R\$ 125,60 C/ ADAO ALVES PEREIRA E OUTROS; CDA VL R\$ 325,58 C/ ADAUTO ALVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 202,87 C/ ADELINO JOAO DE MORAIS; CDA VL R\$ 771,99 C/ ADEMAR BULAD E OUTRA; CDA VL R\$ 134,74 C/ ADEMAR KAZUO MATUNAGA; CDA VL R\$ 241,20 C/ ADEMIAS CARVALHO LOPES E MARCIA CRISTINA ALVE; CDA VL R\$ 756,24 C/ ADENIR CARLOS TOME; CDA VL R\$ 410,62 C/ ADILIO FRANCA PEDROSO; CDA VL R\$ 740,53 C/ ADINOR DE SIQUEIRA; CDA VL R\$ 603,58 C/ ADINOR DE SIQUEIRA; CDA VL R\$ 281,62 C/ ADRIANA CORADINI CURADO; CDA VL R\$ 141,56 C/ ADRIANA PEREIRA DE SOUSA; CDA VL R\$ 121,59 C/ ADRIANO GONCALVES LINO; CDA VL R\$ 545,22 C/ ADRIANO JOAQUIM DA SILVA; CDA VL R\$ 184,81 C/ ADRIANO JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 126,62 C/ ADRIANO OLIVEIRA BARBOSA SOUSA; CDA VL R\$ 435,98 C/ AGNALDO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 374,32 C/ AGNI SILVA DE AGUIAR; CDA VL R\$ 278,81 C/ AGNI SILVA DE AGUIAR; CDA VL R\$ 1.636,42 C/ AGROBRASIL S/A; CDA VL R\$ 1.701,95 C/ AGROBRASIL S/A; CDA VL R\$ 103,41 C/ AGROPECUARIA NANANINA LTDA; CDA VL R\$ 195,65 C/ ALAIR BARBOSA DA SILVA; CDA VL R\$ 956,59 C/ ALAIR MARQUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.563,57 C/ ALAN ANTONIO DA SILVA; CDA VL R\$ 643,07 C/ ALAOR VIEIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 801,57 C/ ALBERTINO VIANA NUNES; CDA VL R\$ 1.350,45 C/ ALCEU LUIZ TEIXEIRA; CDA VL R\$ 334,60 C/ ALDA GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 107,72 C/ ALDENIRA MAGALHAES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 798,53 C/ ALENICO MARTINS DA SILVA; CDA VL R\$ 325,29 C/ ALESSANDRA DE JESUS LOPES MARQUES; CDA VL R\$ 155,32 C/ ALESSANDRA DOS SANTOS SOARES; CDA VL R\$ 3.037,41 C/ ALESSANDRA SADO E ARAXA PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 236,26 C/ ALESSANDRA VIEIRA RAMOS; CDA VL R\$ 155,04 C/ ALESSANDRO MACHADO JORDAO; CDA VL R\$ 195,65 C/ ALEXANDRINA JOSEFA DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 121,59 C/ ALEXANDRA GABRIELLA RODRIGUES GARCIA SILVA; CDA VL R\$ 121,59 C/ ALFREDO TOLENTINO DA SILVA; CDA VL R\$ 219,71 C/ ALICE CESARIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 2.127,36 C/ ALINE ALMEIDA PRATA PINTO E OUTROS; CDA VL R\$ 107,72 C/ ALINE PALMEIRA MARDEN; CDA VL R\$ 163,50 C/ ALINE SILVA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 200,71 C/ ALIPIO ALVES DE MAGALHAES; CDA VL R\$ 726,15 C/ ALOISIO CESAR RODRIGUES; CDA VL R\$ 1.307,82 C/ ALTAIR DIVINO DE CASTRO; CDA VL R\$ 472,18 C/ ALTAIR DIVINO DE CASTRO; CDA VL R\$ 473,39 C/ ALTAIR DIVINO DE CASTRO; CDA VL R\$ 135,70 C/ ALTAMIR MOTA DOS REIS; CDA VL R\$ 220,82 C/ ALTAMIRA BORGES DA SILVA; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 445,46 C/ ALVANIR RAMOS LOPES; CDA VL R\$ 281,57 C/ ALVARO ANDRE DE SOUSA; CDA VL R\$ 195,59 C/ ALVINA MENDES JUNQUEIRA; CDA VL R\$ 236,64 C/ AMADEUS DIVINO CARDOSO; CDA VL R\$ 236,26 C/ AMADEUS JOSE DE FREITAS; CDA VL R\$ 236,26 C/ AMADEUS JOSE DE FREITAS; CDA VL R\$ 228,86 C/ AMADEUS JOSE DE FREITAS; CDA VL R\$ 121,59 C/ AMANDA BORGES LOBO; CDA VL R\$ 325,58 C/ AMBROSIMA SEBASTIANA NEVES; CDA VL R\$ 324,77 C/ AMILCE VILDEAN MARQUES DE SOUZA; CDA VL R\$ 324,77 C/ AMILCE VILDEAN MARQUES DE SOUZA; CDA VL R\$ 133,97 C/AMILTON BUENO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 150,24 C/ AMIR FERNANDES EL KADI; CDA VL R\$ 324,50 C/ ANA CAROLINA DA SILVA BORGES NEVES; CDA VL R\$ 1.268,77 C/ ANA CELIA CECILIO; CDA VL R\$ 560,28 C/ ANA DIVINA DO P. AZEVEDO; CDA VL R\$ 235,77 C/ ANA LUCIA SOUSA LIMA; CDA VL R\$ 190,83 C/ ANA LUIZA CRISOSTOMO FERREIRA; CDA VL R\$ 139,91 C/ ANA LUIZA DE MAGALHAES; CDA VL R\$ 713,60 C/ ANA MARCIA GUIMARAES ALVES; CDA VL R\$ 126,62 C/ ANA MARIA ANASTACIA; CDA VL R\$ 164,70 C/ ANA MARIA PEIXOTO; CDA VL R\$ 355,15 C/ ANA MARIA SANTOS DE MESQUITA; CDA VL R\$ 234,22 C/ ANA PAULA CARVALHO DE ALVARENGA; CDA VL R\$ 217,57 C/ ANA PAULA TEODORO RUIZ; CDA VL R\$ 266,03 C/ ANAIR DE QUEIROS VIANA; CDA VL R\$ 603,58 C/ ANARELLY FERREIRA BASTOS; CDA VL R\$ 191,80 C/ ANDERSON CLEITON ARNOLD; CDA VL R\$ 633,43 C/ ANDRE FERREIRA BASTOS E OUTRA; CDA VL R\$ 145,07 C/ ANDRE LUIZ SIQUEIRA; CDA VL R\$ 107,72 C/ ANDREIA GORETTE DINIZ E SOUSA; CDA VL R\$ 392,02 C/ ANDREIA MENDES COSTA; CDA VL R\$ 165,28 C/ ANDUMAR DE PAULO MELO JUNIOR; CDA VL R\$ 472,18 C/ ANFILOFIO NUNES DA SILVA; CDA VL R\$ 747,33 C/ ANGELA BATISTA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 195,65 C/ ANGELITA COSTA FILHO OLIVEIRA; CDA VL R\$ 917,16 C/ ANGELO CLAUDINE CAPELLOZA JUNIOR; CDA VL R\$ 321,25 C/ ANNA CAROLINE DE PAULA LOPES E OUTRAS; CDA VL R\$ 185,87 C/ ANNA PAULA MASCARENHAS LEONEL E IZANIER M. MA; CDA VL R\$ 1.000,63 C/ ANTENOR NETO MONTURIL; CDA VL R\$ 371,13 C/ ANTONIA MARTINS DE MORAIS SANTOS; CDA VL R\$ 147,56 C/ ANTONIO APARECIDO ALVES; CDA VL R\$ 219,76 C/ ANTONIO BERNARDO DE SOUSA; CDA VL R\$ 325,58 C/ ANTONIO CARLOS ALVES DE SOUZA FILHO; CDA VL R\$ 295,14 C/ ANTONIO CARLOS NUNES; CDA VL R\$ 1.091,71 C/ ANTONIO DA SILVA NETO; CDA VL R\$ 637,05 C/ ANTONIO DE PADUA FELIPE; CDA VL R\$ 242,03 C/ ANTONIO DE SOUZA; CDA VL R\$ 247,37 C/ ANTONIO DONIZETE SOARES; CDA VL R\$ 121,59 C/ ANTONIO GILSON MELO NOGUEIRA; CDA VL R\$ 1.862,89 C/ ANTONIO HENRIQUE FERREIRA FILHO; CDA VL R\$ 299,41 C/ ANTONIO IRLEY GOUVEIA; CDA VL R\$ 299,41 C/ ANTONIO IRLEY GOUVEIA; CDA VL R\$ 245,94 C/ ANTONIO MACHADO RIBEIRO; CDA VL R\$ 121,59 C/ ANTONIO MARQUES DA SILVA; CDA VL R\$ 134,43 C/ ANTONIO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 133,58 C/ ANTONIO RAIMUNDO LOPES; CDA VL R\$ 336,51 C/ ANTONIO SILAS DA ROCHA; CDA VL R\$ 660,46 C/ APARECIDA CANDIDA DE TOLEDO; CDA VL R\$ 128,04 C/ APARECIDA SILVA VIANA; CDA VL R\$ 134,74 C/ APARECIDO AFONSO DA SILVA; CDA VL R\$ 3.270,70 C/ ARAXA PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 512,89 C/ ARIDARUM EMPREENDIMENTOS SA; CDA VL R\$ 512,89 C/ ARIDARUM EMPREENDIMENTOS SA; CDA VL R\$ 391,78 C/ ARIDARUM EMPREENDIMENTOS SA; CDA VL R\$ 233,88 C/ ARIDARUM EMPREENDIMENTOS SA; CDA VL R\$ 512,89 C/ ARIDARUM EMPREENDIMENTOS SA; CDA VL R\$ 512,89 C/ ARIDARUM EMPREENDIMENTOS SA; CDA VL R\$ 275,14 C/ ARINAN REY SORIANO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.984,82 C/ ARMANDO ARAUJO; CDA VL R\$ 1.984,82 C/ ARMANDO ARAUJO; CDA VL R\$ 726,55 C/ ARNALDO GOMES; CDA VL R\$ 195,65 C/ ARRIETE APARECIDA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 257,44 C/ ARTUR

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

CARLOS CERQUEIRA GOMES; CDA VL R\$ 366,44 C/ ARY BATISTA DE OLIVEIRA E ESPOSA; CDA VL R\$ 242,45 C/ ARYANNA CAVALCANTE SAMPAIO; CDA VL R\$ 121,59 C/ ATELINO LEONCIO GUEDES; CDA VL R\$ 121,59 C/ AUGUSTA DE FATIMA F. COSTA; CDA VL R\$ 121,59 C/ AUREA FREIRE DOURADO; CDA VL R\$ 596,41 C/ AURILENE BISPO DE MORAIS; CDA VL R\$ 1.722,35 C/ AURILENE RESPLANDES LIMA AWAD; CDA VL R\$ 200,59 C/ AVANIR PEREIRA MARTINS; CDA VL R\$ 884,65 C/ BANCO BRADESCO SA; CDA VL R\$ 121,59 C/ BARBARA DE GOUVEIA FRANCO CLAUDINO; CDA VL R\$ 958,49 C/ BARBARA SYBILA TORRES MACCHIAVELLO R DOS SAN; CDA VL R\$ 958,49 C/ BARBARA SYBILA TORRES MACCHIAVELLO R DOS SAN; CDA VL R\$ 163,50 C/ BEATRIZ VITORINO DE MORAIS; CDA VL R\$ 346,38 C/ BENEDITO JOSE DE MELO; CDA VL R\$ 186,05 C/ BENEDITO RIBEIRO DE CARVALHO; CDA VL R\$ 212,04 C/ BIANCA CESAR FERNANDES; CDA VL R\$ 640,71 C/ BIMAS XAVIER DO REGO; CDA VL R\$ 343,22 C/ BRUNA BUENO SILVA; CDA VL R\$ 156,02 C/ BRUNO CAVALCANTI TEIXEIRA; CDA VL R\$ 398,41 C/ BRUNO LISBOA PEREIRA; CDA VL R\$ 160,21 C/ BRUNO SANTOS MARTINS; CDA VL R\$ 296,31 C/ BRUNO VITOR CANDIDO DE SOUSA; CDA VL R\$ 378,82 C/ C & S CABEZA SASTRE ASSESSORIA E PROJETOS LTD; CDA VL R\$ 4.755,19 C/ C N ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO LTDA; CDA VL R\$ 317,03 C/ CAIUS VINICIUS DE OLIVEIRA GOMES; CDA VL R\$ 1.279,08 C/ CANROBERT GOULART SOARES; CDA VL R\$ 261,73 C/ CARLA CRISTIELL PIMENTA E ESPOSO; CDA VL R\$ 130,66 C/ CARLA EGIDIA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 121,59 C/ CARLA KARIELLY LUIZA RODRIGUES; CDA VL R\$ 207,86 C/ CARLOS ALBERTO COSTA LEITE; CDA VL R\$ 354,92 C/ CARLOS ANTONIO DE SOUSA; CDA VL R\$ 163,50 C/ CARLOS ANTONIO FERREIRA GOMES; CDA VL R\$ 478,12 C/ CARLOS JOSE DE CAMPOS JUNIOR; CDA VL R\$ 150,57 C/ CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA SILVA; CDA VL R\$ 810,32 C/ CARLOS ROBERTO RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 276,87 C/ CARMEN LUCIA GONCALVES MACHADO; CDA VL R\$ 163,50 C/ CASSIA JULIANA TEIXEIRA; CDA VL R\$ 137,78 C/ CELIO FERREIRA FONSECA; CDA VL R\$ 195,65 C/ CELIO MACEDO DE SOUZA; CDA VL R\$ 552,28 C/ CELSO VARGAS; CDA VL R\$ 2.009,21 C/ CELTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA; CDA VL R\$ 629,82 C/ CESAR ELIAS DA CRUZ; CDA VL R\$ 225,92 C/ CESINA DA SILVA; CDA VL R\$ 627,35 C/ CEZAR GENTIL MAGALHAES VICTAL FILHO; CDA VL R\$ 144,67 C/ CHARLENE GALLIETA CAPITINGA; CDA VL R\$ 145,57 C/ CHARLENE GALLIETA CAPITINGA; CDA VL R\$ 126,62 C/ CHARLENE GALLIETA CAPITINGA; CDA VL R\$ 141,35 C/ CHEILA MARIA BEZERRA SILVA; CDA VL R\$ 163,50 C/ CHRISTYANE EVANGELISTA ALVES; CDA VL R\$ 451,70 C/ CIBELE CUNHA DA CUNHA; CDA VL R\$ 149,83 C/ CICERO NATAL COELHO; CDA VL R\$ 124,34 C/ CID MARCOS MARTINS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 128,64 C/ CIL - CONSTRUTORA IRINEU LTDA ME; CDA VL R\$ 121,59 C/ CIRLEI RODRIGUES NEVES; CDA VL R\$ 614,45 C/ CLAUDIA APARECIDA SIQUEIRA; CDA VL R\$ 161,99 C/ CLAUDIA COSTA SILVA MELO E ESPOSO; CDA VL R\$ 673,23 C/ CLAUDIA GIACONETE; CDA VL R\$ 172,56 C/ CLAUDIA VIEIRA DE SANTANA; CDA VL R\$ 398,17 C/ CLAUDIANE DE CARVALHO RODRIGUES MARTINS; CDA VL R\$ 107,72 C/ CLAUDILEIA OLIVEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 267,11 C/ CLAUDIMAR MARTINS FERREIRA; CDA VL R\$ 1.085,83 C/ CLAUDINEI JOSE DA MOTA; CDA VL R\$ 403,96 C/ CLAUDIO A. SANTOS ALECRIM; CDA VL R\$ 444,78 C/ CLAUDIO ANTONIO MONTEIRO; CDA VL R\$ 1.374,75 C/ CLAUDIO CEZAR DIAS E OUTROS; CDA VL R\$ 133,26 C/ CLAUDIO DE LIMA COTRIM; CDA VL R\$ 318,64 C/ CLEBIA PEREIRA LAGAMBA; CDA VL R\$ 545,22 C/ CLECINILDA B.DE FREITAS; CDA VL R\$ 276,87 C/ CLEIDINON BORGES ALVES; CDA VL R\$ 134,74 C/ CLEIDSON APARECIDO CAROLINO MENDES; CDA VL R\$ 267,11 C/ CLEISSON MARCOS MENDES; CDA VL R\$ 195,65 C/



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

CLEITON DIAS CORREIA; CDA VL R\$ 195,65 C/ CLEITON MOREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 220,17 C/ CLEITON PIRES DE MORAES; CDA VL R\$ 206,71 C/ CLELBER JUSTINO MOREIRA; CDA VL R\$ 128,13 C/ CLEONE NASCIMENTO FERREIRA; CDA VL R\$ 737,06 C/ CLEONEY PEREIRA GARCIA; CDA VL R\$ 339,69 C/ CLESIO DE MORAES PRETO; CDA VL R\$ 276,87 C/ CLESIO NUNES DA SILVA; CDA VL R\$ 207,72 C/ CLEUDINER DA SILVA BUENO; CDA VL R\$ 339,18 C/ CLEUDIO MARQUES DA SILVA; CDA VL R\$ 280,53 C/ CLEUSA DE FATIMA SILVA DE MORAIS; CDA VL R\$ 434,42 C/ CLEVERSON CARNEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 1.648,11 C/ CLEY DE BARROS LOYOLA; CDA VL R\$ 211,43 C/ CLEYTON CESAR DE PAULA; CDA VL R\$ 410,62 C/ CLAUDIO ARAUJO DA SILVA; CDA VL R\$ 160,97 C/ COLEMAR ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 283,71 C/ COND. MAYSA; CDA VL R\$ 322,42 C/ CONSTRUTORA CALCUTA LTDA; CDA VL R\$ 219,11 C/ CONSTRUTORA CALCUTA LTDA; CDA VL R\$ 219,11 C/ CONSTRUTORA CALCUTA LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.801,45 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.309,26 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.638,73 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.212,54 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 3.070,59 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.309,26 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.995,47 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.314,95 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.332,02 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.155,63 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.161,32 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.400,31 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.303,57 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.144,25 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.172,70 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.826,49 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.223,93 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.438,43 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.178,39 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 2.127,19 C/ CONSTRUTORA E INCORPORADORA ANTARES LTDA; CDA VL R\$ 100,74 C/ COROLINA MATIAS BRASILEIRO DE FARIA; CDA VL R\$ 121,59 C/ CREUSMAR GONCALVES DO REGO E OUTRAS; CDA VL R\$ 220,86 C/ CRISTIANO DE OLIVEIRA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

REIS; CDA VL R\$ 121,59 C/ CRISTINA PEREIRA LIMA; CDA VL R\$ 870,02 C/ CUNHA-PORA ADMINISTRADORA E PARTIC.LTDA; CDA VL R\$ 1.816,40 C/ CUNHA-PORA ADMINISTRADORA E PARTIC.LTDA; CDA VL R\$ 269,16 C/ CYRA OLIVEIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 277,09 C/ DAGMAR RIBEIRO NUNES; CDA VL R\$ 107,72 C/ DALI ABADIA; CDA VL R\$ 587,16 C/ DALSON NEIVA SIQUEIRA; CDA VL R\$ 200,59 C/ DALVA PERES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 293,18 C/ DALVA ROSA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 290,08 C/ DAMARIZ MAGALHAES CHASTINET PINHO; CDA VL R\$ 283,01 C/ DAMARIZ MAGALHAES VIANA; CDA VL R\$ 283,01 C/ DAMARIZ MAGALHAES VIANA; CDA VL R\$ 121,59 C/ DANIEL GOMES TAVARES; CDA VL R\$ 150,63 C/ DANIELA MATIAS MUNIZ; CDA VL R\$ 1.148,76 C/ DANIELLA ALVES DA SILVA E OUTRO; CDA VL R\$ 1.148,76 C/ DANIELLA ALVES DA SILVA E OUTRO; CDA VL R\$ 353,71 C/ DANILO HENRIQUE LIMA ARAUJO E ESPOSA; CDA VL R\$ 292,70 C/ DANNYEL HUNGRIA; CDA VL R\$ 230,48 C/ DARIO DELIO DAMANDO FILHO; CDA VL R\$ 125,67 C/ DAVERSON CRISTIAN BORGES; CDA VL R\$ 582,40 C/ DAVI EUGENIO DE FIGUEREDO; CDA VL R\$ 2.475,17 C/ DAVI VIEIRA TELES; CDA VL R\$ 167,13 C/ DAVID ALVES BORGES; CDA VL R\$ 177,80 C/ DAVIDSON RAFAEL FERREIRA NUNES; CDA VL R\$ 582,14 C/ DEBORAH FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO; CDA VL R\$ 426,02 C/ DEJAIR SILVA GONCALVES; CDA VL R\$ 107,72 C/ DELAINE FIGUEREDO SANTOS; CDA VL R\$ 124,21 C/ DENILSON MELO PLAZZA; CDA VL R\$ 202,56 C/ DENILSON VASCONCELOS DE SOUZA; CDA VL R\$ 329,01 C/ DERMEVAL SEVERINO FERREIRA; CDA VL R\$ 120,22 C/ DEUSA MARIA DE AGUIAR SOFFA SILVA; CDA VL R\$ 603,58 C/ DEUSDETH GONCALVES DE GODOI; CDA VL R\$ 121,59 C/ DEUSUITA DE SOUZA PEREIRA; CDA VL R\$ 258,37 C/ DEUZIRON DA SILVA SOARES; CDA VL R\$ 236,00 C/ DILEMIR MARTINS DE SANTANA; CDA VL R\$ 126,62 C/ DINALVA VIEIRA RODRIGUES; CDA VL R\$ 191,98 C/ DINO ALVES DE JESUS E ESPOSA; CDA VL R\$ 317,55 C/ DIVA ALVES DA SILVA E VENERANDA R SILVA; CDA VL R\$ 156,66 C/ DIVANIA PEREIRA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 161,00 C/ DIVINA APARECIDA DE BRITO SILVA; CDA VL R\$ 231,58 C/ DIVINA BARBOSA FERREIRA; CDA VL R\$ 121,59 C/ DIVINA DE SOUSA FONSECA; CDA VL R\$ 269,51 C/ DIVINA ELEUZA DA SILVA; CDA VL R\$ 242,03 C/ DIVINA SONIA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 485,85 C/ DIVINO BONIFACIO CARVALHO; CDA VL R\$ 545,22 C/ DIVINO CLEUDIO MACHADO; CDA VL R\$ 607,26 C/ DIVINO EURIPEDES FERNANDES DA SILVA; CDA VL R\$ 277,09 C/ DIVINO FERNANDES DA CRUZ; CDA VL R\$ 1.310,36 C/ DIVINO FERNANDES DA ROCHA; CDA VL R\$ 278,48 C/ DIVINO JOSE DOS SANTOS; CDA VL R\$ 194,42 C/ DIVINO LUIZ DOS SANTOS; CDA VL R\$ 325,58 C/ DIVINO NATAL DA LUZ; CDA VL R\$ 251,09 C/ DIVINO PINHEIRO ALBUQUERQUE E ESPOSA; CDA VL R\$ 598,49 C/ DOLLAR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LIMITADA; CDA VL R\$ 165,72 C/ DOMINGOS SALES GOMES; CDA VL R\$ 234,35 C/ DORALICE SANTOS DE OLIVEIRA PIRES; CDA VL R\$ 371,95 C/ DORIVAN CARVALHO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 378,95 C/ DOUGLAS RICHARD GOMES; CDA VL R\$ 163,50 C/ EBSON FELIPE DE OLIVEIRA JUNIOR; CDA VL R\$ 398,41 C/ EDER FRANCELINO ARAUJO E ESPOSA; CDA VL R\$ 230,79 C/ EDER FRANCISCO CASIMIRO FAGUNDES; CDA VL R\$ 200,59 C/ EDER PAULO ALVES SOARES; CDA VL R\$ 224,50 C/ EDESIO MARTINS DE BRITO; CDA VL R\$ 217,57 C/ EDGAR MALHEIROS DE MELO; CDA VL R\$ 269,51 C/ EDIELLE DE OLIVEIRA LAGARES; CDA VL R\$ 209,48 C/ EDILEY DA SILVA MUNIZ; CDA VL R\$ 383,90 C/ EDILSON LEMES SARDINHA; CDA VL R\$ 235,37 C/ EDILSON LEMES SARDINHA; CDA VL R\$ 237,01 C/ EDIMAR FERNANDES DE LIMA; CDA VL R\$ 1.102,48 C/ EDINAIR ARAUJO DE LIMA; CDA VL R\$ 319,91 C/ EDIVAMARIA ARAUJO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 121,59 C/ EDMAR MIRANDA FERREIRA; CDA VL R\$ 102,17 C/ EDSON BAILAO; CDA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

VL R\$ 731,90 C/ EDSON BAILAO; CDA VL R\$ 134,74 C/ EDSON BATISTA DE SOUZA; CDA VL R\$ 309,18 C/ EDSON BORGES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.093,19 C/ EDSON CASTRO ABRAO; CDA VL R\$ 55.993,89 C/ EDSON LOURENCO VELOSO E OUTROS; CDA VL R\$ 141,21 C/ EDSON RODRIGUES; CDA VL R\$ 167,82 C/ EDSON RODRIGUES; CDA VL R\$ 121,59 C/ EDUARDO DIAS; CDA VL R\$ 373,52 C/ EDUARDO MONTELO FRANCA E OUTROS; CDA VL R\$ 200,59 C/ EDVAN AUGUSTO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 369,09 C/ EIDY PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 212,04 C/ ELBER JOSE DA SILVA; CDA VL R\$ 201,33 C/ ELCIO DIVINO OLIVEIRA; CDA VL R\$ 516,30 C/ ELDOR JEAN JESUS DA SILVA E OUTROS; CDA VL R\$ 121,59 C/ ELDYR BEZERRA GUEDES TOCANTINS; CDA VL R\$ 685,87 C/ ELENICE MARIA FIGUEREDO; CDA VL R\$ 251,21 C/ ELENICE MARTINS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 124,26 C/ ELENIR VIEIRA FONSECA; CDA VL R\$ 133,97 C/ ELEUZA FERRAZ EVANGELISTA; CDA VL R\$ 269,51 C/ ELI ALVARENGA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 759,31 C/ ELIA RODRIGUES DIAS; CDA VL R\$ 270,46 C/ ELIANDRO SILVA DE ALMEIDA E ESPOSA; CDA VL R\$ 195,65 C/ ELIANE CARNEIRO FERREIRA; CDA VL R\$ 512,31 C/ ELIANE MARTINS FERREIRA; CDA VL R\$ 121,59 C/ ELIANO DA SILVA ALVES; CDA VL R\$ 195,65 C/ ELIAS LEONCIO DE PAULA; CDA VL R\$ 484,27 C/ ELIAS MENEZES DA SILVA; CDA VL R\$ 635,44 C/ ELIDIA PERUSSOLO; CDA VL R\$ 215,66 C/ ELISETE DE CASTRO SANTOS; CDA VL R\$ 126,62 C/ ELITON ALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 163,50 C/ ELIZABETH CRISTINA ALVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 263,09 C/ ELIZARIO CANDIDO DA SILVA; CDA VL R\$ 421,42 C/ ELMA VALERIA LOPES; CDA VL R\$ 671,16 C/ ELTON ARANTE DE MATOS; CDA VL R\$ 579,58 C/ ELTON ARANTE DE MATOS; CDA VL R\$ 267,11 C/ ELTON QUIRINO RIBEIRO; CDA VL R\$ 1.644,91 C/ EMPRO ALX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA ME; CDA VL R\$ 1.517,47 C/ EMPRO ALX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA ME; CDA VL R\$ 1.386,67 C/ EMPRO ALX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA ME; CDA VL R\$ 1.608,01 C/ EMPRO ALX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA ME; CDA VL R\$ 1.313,50 C/ EMPRO ALX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA ME; CDA VL R\$ 1.359,24 C/ EMPRO ALX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA ME; CDA VL R\$ 1.313,50 C/ EMPRO ALX CONSULTORIA TRIBUTARIA LTDA ME; CDA VL R\$ 107,72 C/ ENILSON DA SILVA FARIA; CDA VL R\$ 187,09 C/ ENIS ROSA DA CRUZ; CDA VL R\$ 169,65 C/ ENOQUE RIBEIRO LIMA; CDA VL R\$ 1.036,10 C/ EPAMINONDAS PEREIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 252,29 C/ EPIFANIO BARBOSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 932,24 C/ EPIFANO BARBOSA BRAZ; CDA VL R\$ 1.273,91 C/ ERICA GONCALVES BARIANI; CDA VL R\$ 452,92 C/ ERIKA DANTAS GONCALVES; CDA VL R\$ 519,02 C/ ERIKA FRANCO MACHADO; CDA VL R\$ 299,60 C/ ERLY GONCALVES FERREIRA; CDA VL R\$ 371,95 C/ ERTON ANTONIO FERREIRA; CDA VL R\$ 271,26 C/ ESMERINDA CANDIDA SILVA; CDA VL R\$ 416,47 C/ ESPOLIO DE COIMBRA BARBOSA DE AMORIM; CDA VL R\$ 1.615,13 C/ ESPOLIO DE GENAIR MARCOLINO JORGE; CDA VL R\$ 274,81 C/ ESTHER ALVES SANTANA; CDA VL R\$ 460,03 C/ EURIJE REIS DA SILVA; CDA VL R\$ 592,20 C/ EURIPEDES DE FREITAS; CDA VL R\$ 201,60 C/ EURIPEDES DE SOUZA JUNIOR; CDA VL R\$ 126,96 C/ EUVALDO POVoa MENDES; CDA VL R\$ 107,72 C/ EUZIMAR DA SILVA OLIVEIRA RODRIGUES; CDA VL R\$ 595,81 C/ EVALDO ROBERTO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 237,66 C/ EVANIA DIVINA JULIAO; CDA VL R\$ 260,62 C/ EVANILDO SANTOS LEMES; CDA VL R\$ 396,78 C/ EVERSON SILVA PINHEIRO; CDA VL R\$ 182,39 C/ EVERTON SEVERINO NUNES E OUTROS; CDA VL R\$ 2.093,26 C/ EXPEDITO STIVAL SOBRINHO; CDA VL R\$ 304,68 C/ EZEQUIEL RODRIGUES VASCONCELOS; CDA VL R\$ 105,07 C/ FABIANA DIAS PIMENTA; CDA VL R\$ 230,79 C/ FABIANA FERREIRA DA



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

SILVA JUSTO; CDA VL R\$ 195,65 C/ FABIANA GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 280,05 C/ FABIANA MARIA MACHADO DE ASSIS E OUTRO; CDA VL R\$ 445,02 C/ FABIANA ROSA DE OLIVEIRA SILVA; CDA VL R\$ 177,95 C/ FABIANO AURELIO DE MORAIS BARCELOS; CDA VL R\$ 172,72 C/ FABIO ANTONIO MOREIRA FLORES; CDA VL R\$ 982,55 C/ FABIO JOSE LOURENCO E ESPOSA; CDA VL R\$ 325,58 C/ FABIO MEDEIROS COTRIM; CDA VL R\$ 459,89 C/ FABIO NOGUEIRA DE MORAIS E SUA ESPOSA; CDA VL R\$ 270,74 C/ FABIO PIRES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 134,74 C/ FABIO SOARES DA SILVA; CDA VL R\$ 1.394,62 C/ FABIOLLA CARDOSO CESAR BATISTA; CDA VL R\$ 325,58 C/ FABRICIO ALMEIDA DA SILVA ANDRADE; CDA VL R\$ 396,42 C/ FABRICIO BATISTA DE FREITAS; CDA VL R\$ 210,96 C/ FABRICIO ITALO DE CASTRO ANDRADE; CDA VL R\$ 127,48 C/ FABRICIO MARTINEZ TARELHO; CDA VL R\$ 163,50 C/ FABRICIO RIBEIRO DA CRUZ; CDA VL R\$ 260,62 C/ FAUSTO DA SILVA FERREIRA; CDA VL R\$ 1.142,74 C/ FELIPE CARNEIRO DE QUEIROZ E OUTROS; CDA VL R\$ 3.770,56 C/ FELISBINA ROSA DA SILVA; CDA VL R\$ 485,26 C/ FELIX RAMOS DA SILVA; CDA VL R\$ 444,78 C/ FERNANDA DANUBY LUCIO ROSA; CDA VL R\$ 232,48 C/ FERNANDA VIEIRA BORGES; CDA VL R\$ 176,97 C/ FERNANDO ALVES DE ARAUJO; CDA VL R\$ 240,21 C/ FERNANDO ANTONIO DIAS ALVES; CDA VL R\$ 363,95 C/ FERNANDO CESAR DE SOUSA; CDA VL R\$ 163,57 C/ FERNANDO MESSIAS MOREIRA; CDA VL R\$ 126,62 C/ FERNANDO RODRIGO DE SOUSA; CDA VL R\$ 151,62 C/ FLAVIA CRISTINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 231,58 C/ FLAVIA CRISTINA RIBEIRO DE CARVALHO; CDA VL R\$ 134,74 C/ FLAVIA GALVAO LEMES; CDA VL R\$ 611,58 C/ FLAVIA LOPES LOURENCO; CDA VL R\$ 364,66 C/ FLAVIA MESSIAS MOREIRA; CDA VL R\$ 230,79 C/ FLAVIA SILVA RESENDE; CDA VL R\$ 410,62 C/ FLORA OTERO DE MELLO; CDA VL R\$ 134,74 C/ FLORAMI DE SOUZA SANTOS; CDA VL R\$ 292,54 C/ FLORISMAR FERREIRA ROSA; CDA VL R\$ 803,36 C/ FLOZINA BARBOSA DE SOUZA; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 294,97 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 277,11 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 294,97 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 261,92 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 195,25 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 267,28 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 231,79 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 191,18 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 232,20 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 275,77 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 192,39 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 232,20 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 232,20 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 203,76 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 203,76 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 245,39 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 203,36 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 203,36 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 215,56 C/ FRANCISCO AUGUSTO TELHO; CDA VL R\$ 195,65 C/ FRANCISCO CARLOS GOMES DE ALBUQUERQUE; CDA VL R\$ 121,59 C/ FRANCISCO CARLOS SOARES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 121,59 C/ FRANCISCO DAS CHAGAS TEOFILO RIOS; CDA VL R\$ 603,58 C/ FRANCISCO MIRANDA DE SOUZA; CDA VL R\$ 314,71 C/ FRANCISCO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

NORMANDO ARAUJO DE SOUSA; CDA VL R\$ 473,06 C/ FRANCISCO RIBEIRO SCARTEZINI; CDA VL R\$ 1.038,65 C/ FRANKLIN MACHADO ROSA; CDA VL R\$ 276,87 C/ FRANQUI NATAL DE SOUZA; CDA VL R\$ 281,62 C/ FREDIANO GIOMETTI BISNETO E OUTRA; CDA VL R\$ 249,41 C/ GABRIELA DE ALBUQUERQUE FREIRE M SOUZA E ESPO; CDA VL R\$ 196,31 C/ GALBA APARECIDA DAMASCENO; CDA VL R\$ 437,48 C/ GEISA CARVALHO BARBOSA LANDRE; CDA VL R\$ 590,77 C/ GENAIR MARCOLINO JORGE; CDA VL R\$ 724,88 C/ GENAIR MARCOLINO JORGE; CDA VL R\$ 317,50 C/ GENAIR MARCOLINO JORGE; CDA VL R\$ 371,13 C/ GENECY MODESTO BATISTA SANTOS; CDA VL R\$ 203,76 C/ GERALDO COSTA DA SILVA E OUTROS; CDA VL R\$ 276,87 C/ GERALDO DORNELES DA SILVA; CDA VL R\$ 622,32 C/ GERALDO FERREIRA BORGES; CDA VL R\$ 188,10 C/ GERALDO JACOME DA SILVA; CDA VL R\$ 535,83 C/ GERALDO LEITE ANTUNES; CDA VL R\$ 1.419,89 C/ GERALDO MACIEL LESSA; CDA VL R\$ 376,83 C/ GERCINO BATISTA DA CUNHA; CDA VL R\$ 1.030,39 C/ GESSI ILHA DE TOLEDO; CDA VL R\$ 157,92 C/ GIDEON PEREIRA DOS SANTOS E ESPOSA; CDA VL R\$ 127,29 C/ GILBERTO ALEXANDRE BISPO; CDA VL R\$ 408,43 C/ GILCILEY MOREIRA MARTINS DE SOUZA; CDA VL R\$ 448,92 C/ GILDA DA SILVA E SOUZA LEFEVRE; CDA VL R\$ 161,99 C/ GILDA DOS REIS DE ANDRADE; CDA VL R\$ 171,94 C/ GILEADE GLORIA DE JESUS; CDA VL R\$ 602,15 C/ GILMAR CARDOSO DA SILVA; CDA VL R\$ 481,39 C/ GILMAR CORREA CAMARGO; CDA VL R\$ 163,50 C/ GILMAR LIMA DA SILVA; CDA VL R\$ 340,54 C/ GILSMAR ARAUJO CANANEIA; CDA VL R\$ 6.507,48 C/ GILSON EURIPEDES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 6.474,95 C/ GILSON EURIPEDES DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 195,65 C/ GILVAN DE ALCANTARA DELFINO; CDA VL R\$ 112,20 C/ GILVAN FRANCISCO DA SILVA; CDA VL R\$ 988,08 C/ GILVANDO FERNANDES ROSA; CDA VL R\$ 595,68 C/ GILVANE SOUZA; CDA VL R\$ 2.966,23 C/ GIOVANNI MARCUCCI; CDA VL R\$ 4.031,26 C/ GIRLENO GADELHA CORDEIRO; CDA VL R\$ 107,72 C/ GISCARDSTAND KARDECH SOUZA SILVA; CDA VL R\$ 269,51 C/ GISLENE MOREIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 375,88 C/ GLADSON ANDRADE DOS SANTOS; CDA VL R\$ 197,11 C/ GLAROLA MORAES CONSTRUTORA LTDA; CDA VL R\$ 107,72 C/ GLAUCIA APARECIDA GONCALVES CORREIA; CDA VL R\$ 1.046,81 C/ GLAUCIA RUBIA RIBEIRO DE ARAUJO; CDA VL R\$ 159,70 C/ GLEIBSON MARQUES CORDEIRO; CDA VL R\$ 273,80 C/ GODOFREDO RODRIGUES DE MELO; CDA VL R\$ 321,25 C/ GRAZIELLI MOURA PARREIRA E OU; CDA VL R\$ 1.298,10 C/ GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA; CDA VL R\$ 200,59 C/ GUILHERME HENRIQUE MOREIRA; CDA VL R\$ 337,18 C/ GUILHERME OLIVEIRA SILVA E OUTRA; CDA VL R\$ 195,65 C/ GUILHERME SANTIAGO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 254,14 C/ GUSTAVO BARCELOS DE CARVALHO AVELAR OLIVEIRA; CDA VL R\$ 231,58 C/ HADRIANE ALVES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 195,65 C/ HELENA MARIA ALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 566,94 C/ HELENA ROSA GOMES DE CASTRO; CDA VL R\$ 964,69 C/ HELENI FRANCISCO DE JESUS; CDA VL R\$ 622,14 C/ HELIO DE SOUZA MACHADO; CDA VL R\$ 121,59 C/ HELIO DONCALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 121,59 C/ HELIO DOS SANTOS MAIA; CDA VL R\$ 566,56 C/ HELIO FEITOSA REIS; CDA VL R\$ 195,65 C/ HELIO RIBEIRO DE LIMA; CDA VL R\$ 217,61 C/ HELLEN CRISTINA ALVES; CDA VL R\$ 525,51 C/ HELLEN SILVA DE OLIVIEIRA; CDA VL R\$ 399,42 C/ HERLY HELENA MENDES VERCOSA; CDA VL R\$ 561,99 C/ HILDA RUFINO DE SOUZA E OUTRA; CDA VL R\$ 528,54 C/ HILDELBRANDO SANTANA NETO; CDA VL R\$ 374,56 C/ HONEMBERG M. DE LIMA; CDA VL R\$ 378,39 C/ HUMBERTO MARCOS DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.494,35 C/ IBERE AZEVEDO COSTA; CDA VL R\$ 5.992,87 C/ ICILA BILEMJIAN; CDA VL R\$ 412,34 C/ IDEMAR APARECIDO DE JESUS E OUTROS; CDA VL R\$ 195,65 C/ IGOR MARCOS DE SOUZA; CDA VL R\$ 1.991,41 C/ ILSON ROQUE DE LIMA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

E CIA LTDA-ME; CDA VL R\$ 118,41 C/ ILTON RODRIGUES DE ALCANTARA; CDA VL R\$ 369,98 C/ INUCENCIO GONCALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 1.458,87 C/ IOLANDA M.DA SILVA; CDA VL R\$ 9.064,24 C/ IOLANDA MARIANO; CDA VL R\$ 292,70 C/ IONE MARTINS DA SILVA; CDA VL R\$ 590,77 C/ IONES GONCALVES GALVAO; CDA VL R\$ 403,19 C/ IRACEMA BREITENBACH; CDA VL R\$ 130,27 C/ IRACI MARIA DA SILVA DOURADO; CDA VL R\$ 408,94 C/ IRDES SALETE STIEVEN; CDA VL R\$ 147,24 C/ IRENAS BATISTA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 242,03 C/ IRENE FERREIRA DE CARVALHO; CDA VL R\$ 173,63 C/ ISABEL FRANCISCA DOS SANTOS RODRIGUES DA MATA; CDA VL R\$ 395,93 C/ ISABEL URBANO SOUTO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 276,87 C/ ISAC DE PINHO ARAUJO; CDA VL R\$ 260,62 C/ ITAMAR LEITE DE MORAES JUNIOR; CDA VL R\$ 1.615,13 C/ ITAMAR MAIDANAS ARIAS; CDA VL R\$ 261,68 C/ IVAN TAVARES GONTIJO; CDA VL R\$ 157,35 C/ IVANIA DE OLIVEIRA CARDOSO; CDA VL R\$ 195,65 C/ IVANIR MENDONCA DA SILVA BARBOSA; CDA VL R\$ 329,00 C/ IVONE BUENO BERTAIOLLI; CDA VL R\$ 121,59 C/ IVONEIDE PEREIRA DA SILVA CARMO E ESPOSO; CDA VL R\$ 707,14 C/ IVONETE STOPA FONSECA; CDA VL R\$ 165,02 C/ IVONILDA DA SILVA; CDA VL R\$ 915,37 C/ IZABEL DE FREITAS SANTOS; CDA VL R\$ 256,04 C/ IZANEIDE GOMES CARVALHO; CDA VL R\$ 2.431,26 C/ JACY JOSE FERNANDES; CDA VL R\$ 276,87 C/ JAKELINE REGINA SCHMIDT SANTOS; CDA VL R\$ 295,71 C/ JALES TEODORO CORREIA; CDA VL R\$ 2.539,00 C/ JAME RIBEIRO MENDONCA; CDA VL R\$ 211,69 C/ JAMILLA GEA CALDAS MARTINS; CDA VL R\$ 694,16 C/ JANAINA THESSA VIEIRA DE RESENDE; CDA VL R\$ 234,20 C/ JANDERSON PARRA FELICIANO; CDA VL R\$ 136,49 C/ JANETH MOTA DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 269,16 C/ JANIA REFFATTI; CDA VL R\$ 121,59 C/ JANICE DA COSTA BUENO E OUTRO; CDA VL R\$ 398,04 C/ JEANE DIAS LOPES; CDA VL R\$ 163,50 C/ JEFTER PLACIDO DA SILVA; CDA VL R\$ 160,70 C/ JENEKY MENDES DOS REIS; CDA VL R\$ 144,69 C/ JENNER DE MELO BARBOZA E ESPOSA; CDA VL R\$ 269,51 C/ JEOVA DE SOUSA E SILVA; CDA VL R\$ 602,15 C/ JERONIMO GARCIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 751,62 C/ JESSICA LEMOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.329,89 C/ JESUINA ALVES SANTANA; CDA VL R\$ 121,59 C/ JOAO BATISTA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 250,13 C/ JOAO BATISTA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 504,26 C/ JOAO BATISTA PEREIRA; CDA VL R\$ 398,69 C/ JOAO BATISTA PEREIRA; CDA VL R\$ 225,77 C/ JOAO BATISTA PEREIRA FERNANDES; CDA VL R\$ 663,01 C/ JOAO BATISTA PINTO; CDA VL R\$ 6.732,70 C/ JOAO BATISTA SALVINO SANTOS; CDA VL R\$ 3.700,11 C/ JOAO BATISTA VALERIANO DOS PASSOS E OUTROS; CDA VL R\$ 171,83 C/ JOAO BATISTA VARANDA; CDA VL R\$ 810,32 C/ JOAO BENTO DA SILVA; CDA VL R\$ 121,59 C/ JOAO CARLOS SILVA GUIMARAES; CDA VL R\$ 165,39 C/ JOAO DE SOUSA NASCIMENTO; CDA VL R\$ 115,18 C/ JOAO ETERNO DE SOUZA; CDA VL R\$ 262,97 C/ JOAO FELICIANO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.753,43 C/ JOAO FERREIRA COSTA E ESPOSA; CDA VL R\$ 472,70 C/ JOAO FERREIRA PACHECO; CDA VL R\$ 357,61 C/ JOAO FERREIRA PACHECO; CDA VL R\$ 1.774,35 C/ JOAO JOSE DE SOUZA JUNIOR; CDA VL R\$ 9.543,83 C/ JOAO MIGUEL VICEDOMINI; CDA VL R\$ 297,14 C/ JOAO PAULO CORREA SILVA; CDA VL R\$ 354,92 C/ JOAO PEDRO DE ASSUNCAO TRENCH GOMES; CDA VL R\$ 133,00 C/ JOAO SANDES FILHO; CDA VL R\$ 461,48 C/ JOAO SATIRO DANTAS NETO; CDA VL R\$ 1.225,80 C/ JOAO SILVA LEAO; CDA VL R\$ 121,59 C/ JOAQUIM JOSE GALVAO; CDA VL R\$ 675,83 C/ JOAQUIM TEODORO DA COSTA; CDA VL R\$ 380,54 C/ JOAQUINA VIEIRA CRUVINEL; CDA VL R\$ 227,50 C/ JOCILIA PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 224,90 C/ JOEL CANDIDO DE MESQUITA; CDA VL R\$ 517,68 C/ JOELSON DANTAS COSTA; CDA VL R\$ 161,99 C/ JOELSON PONTES VIEIRA; CDA VL R\$ 13.705,73 C/ JOIDE GUILARDE DOS SANTOS; CDA VL R\$ 256,04 C/ JOILDO PEREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 134,83 C/



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

JOSUE RODRIGUES DA SILVA; CDA VL R\$ 110,25 C/ JOVAN FERREIRA SANTOS; CDA VL R\$ 674,46 C/ JOVEM ALAOR DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 154,99 C/ JOYCE FLAUSINO_FERREIRA; CDA VL R\$ 595,57 C/ JUARES OLIVEIRA LOBO; CDA VL R\$ 595,04 C/ JUAREZ ALVES DE LIMA; CDA VL R\$ 236,26 C/ JUCILENI FERREIRA DOS PASSOS; CDA VL R\$ 241,31 C/ JULBERTO CAMILO DA CRUZ; CDA VL R\$ 154,09 C/ JULIANO BORGES FERREIRA; CDA VL R\$ 127,42 C/ JULIANO JOSE B DOS REIS/CHRISTINE DOMINGOS DE; CDA VL R\$ 153,05 C/ JULIETA ANTONIA DE BRITO ARRAES; CDA VL R\$ 1.213,64 C/ JUNIO JOSE DE MORAIS; CDA VL R\$ 698,90 C/ JURACI DA SILVA ALMEIDA; CDA VL R\$ 163,50 C/ JURACY CARVALHO DA SILVA; CDA VL R\$ 2.185,88 C/ JURANDI DE ABREU SANTANA E ESPOSA; CDA VL R\$ 2.517,59 C/ JURANDI DE ABREU SANTANA E ESPOSA; CDA VL R\$ 364,66 C/ JUVENAL MIZAEL DOS SANTOS; CDA VL R\$ 152,93 C/ KAIO CAMARGO FORTES; CDA VL R\$ 241,20 C/ KARLA MARIA DA SILVA; CDA VL R\$ 195,65 C/ KAROLINE LOPES DE PAULA; CDA VL R\$ 267,87 C/ KEITHY MARIA TIRABOSQUI BORGES E OUTROS; CDA VL R\$ 202,44 C/ KELLY INACIO SOARES BOAVENTURA; CDA VL R\$ 520,99 C/ KEZIO RIBEIRO DE FREITAS; CDA VL R\$ 253,44 C/ KING KOZIMA; CDA VL R\$ 1.534,54 C/ KLAYSON PAULINO BRAGA; CDA VL R\$ 187,78 C/ KLAYTON DE ALMEIDA VALADAO; CDA VL R\$ 737,06 C/ KLEBER DA SILVA MARQUES; CDA VL R\$ 121,59 C/ KLEBER DA SILVA MARQUES; CDA VL R\$ 184,68 C/ KRISHNAMURTI BRAZ AVILA; CDA VL R\$ 107,72 C/ LAERCIO BEZERRA DA COSTA; CDA VL R\$ 392,94 C/ LAHIANNE CRISTINE SILVA NEVES; CDA VL R\$ 263,33 C/ LARISSA CRISTINA ASSIS PALAGANO E OUTRO; CDA VL R\$ 276,87 C/ LAZARO ELIAS DE MORAIS; CDA VL R\$ 307,28 C/ LAZARO JACINTO ALVES; CDA VL R\$ 107,72 C/ LAZARO JACINTO DA SILVA JUNIOR; CDA VL R\$ 145,79 C/ LAZARO PACHECO DE SOUZA; CDA VL R\$ 196,67 C/ LAZIPE FERREIRA ADORNO; CDA VL R\$ 166,11 C/ LEANDRO AMADO DA SILVA E ESPOSA; CDA VL R\$ 142,18 C/ LEANDRO DE OLIVEIRA SANTOS E OUTRO; CDA VL R\$ 427,20 C/ LEANDRO EVANGELISTA RODRIGUES DA CUNHA; CDA VL R\$ 105,67 C/ LEANDRO JAYME; CDA VL R\$ 107,72 C/ LEANDRO XAVIER CARDOSO; CDA VL R\$ 276,87 C/ LEILA ROSA DA SILVA TEIXEIRA; CDA VL R\$ 307,28 C/ LEIRIMAR DE SOUSA SILVA; CDA VL R\$ 224,90 C/ LENI FERREIRA DE JESUS; CDA VL R\$ 234,22 C/ LEOLINA MACHADO DA CRUZ; CDA VL R\$ 126,62 C/ LEON DENIS DA SILVA ROCHA; CDA VL R\$ 168,05 C/ LEONARDO CORDEIRO LOPES E OUTROS; CDA VL R\$ 163,50 C/ LEONARDO DE JESUS FERREIRA; CDA VL R\$ 112,05 C/ LEONARDO EXPEDITO DE OLIVEIRA ROSENTHAL; CDA VL R\$ 600,21 C/ LEONARDO FAUSTINO SILVA; CDA VL R\$ 716,21 C/ LEONARDO FERREIRA ARAUJO ORNELAS E ESPOSA; CDA VL R\$ 225,78 C/ LEONARDO GUSAKOVSKAJA BARROS; CDA VL R\$ 149,78 C/ LEONDINO DA COSTA LINO; CDA VL R\$ 230,79 C/ LESSANDRA RUBIA NERY; CDA VL R\$ 173,03 C/ LETICIA ANGELICA DE CASTRO LOMBARDI; CDA VL R\$ 545,22 C/ LETICIA OLIVEIRA ROCHA; CDA VL R\$ 161,99 C/ LETICIA SILVA LEMES E ESPOSO; CDA VL R\$ 156,54 C/ LETICIA VAZ DE MELO; CDA VL R\$ 590,77 C/ LEVY PEREIRA LEAO E OUTRO; CDA VL R\$ 141,21 C/ LIANDRA RENNER; CDA VL R\$ 116,94 C/ LIBERTINA PEREIRA DE CASTRO; CDA VL R\$ 460,03 C/ LIGIA SANCHES PINTO DA FONSECA; CDA VL R\$ 107,72 C/ LILIAN ALVES DE SOUZA; CDA VL R\$ 459,89 C/ LILIANE KUWAHARA DA SILVA; CDA VL R\$ 417,39 C/ LINCON ALVES MENESSES; CDA VL R\$ 2.273,57 C/ LINDALVA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 336,15 C/ LINDORCENO RODRIGUES NEVES; CDA VL R\$ 810,32 C/ LIOMAR DO CARMO ARANTES; CDA VL R\$ 224,90 C/ LIVIA FEITOSA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 295,80 C/ LORDI XAVIER DA SILVA; CDA VL R\$ 232,48 C/ LORENA DA CRUZ BORGES; CDA VL R\$ 432,52 C/ LORENA SILVA RIBEIRO E JOSE FAUSTINO LOPES RE; CDA VL R\$ 107,44

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

C/ LORRAINE ALVES DE SANTANA; CDA VL R\$ 200,59 C/ LORRANE ROSA DE ANDRADE CARVALHO; CDA VL R\$ 121,59 C/ LOURDES MOREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 121,59 C/ LOURISVALDO BATISTA DE FIGUEIREDO; CDA VL R\$ 348,75 C/ LOURIVAL CARLOS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 155,04 C/ LUANA GUEDES DA SILVA; CDA VL R\$ 391,02 C/ LUANA PERES TOSCANO DANTAS; CDA VL R\$ 136,98 C/ LUCENY MARIA ALEXANDRINO LIMA; CDA VL R\$ 231,58 C/ LUCIA HELENA SILVA; CDA VL R\$ 128,23 C/ LUCIA MARIA HENRIQUE DE SOUZA; CDA VL R\$ 195,65 C/ LUCIANA DAS GRACAS ANDRADE; CDA VL R\$ 408,15 C/ LUCIANA DE OLIVEIRA SANTOS SILVA; CDA VL R\$ 154,46 C/ LUCIANO ANTONIO BORGES; CDA VL R\$ 121,59 C/ LUCIENE SOARES; CDA VL R\$ 170,61 C/ LUCIENE SOCORRO BATISTA; CDA VL R\$ 235,47 C/ LUCILENE APARECIDA XAVIER; CDA VL R\$ 121,59 C/ LUCIO DE SOUZA TELES; CDA VL R\$ 513,62 C/ LUCIVAINÉ CLARA RIBEIRO DORNELES; CDA VL R\$ 3.033,90 C/ LUIS CARLOS BARBOSA LOPES; CDA VL R\$ 6.099,45 C/ LUIZ ANTONIO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 2.185,77 C/ LUIZ CARLOS DA SILVA; CDA VL R\$ 4.095,15 C/ LUIZ CARLOS MACEDO DE ABREU; CDA VL R\$ 179,40 C/ LUIZ DIRCEU SIMPLICIO; CDA VL R\$ 295,80 C/ LUIZ FELIPE SPOHR SOBRINHO; CDA VL R\$ 195,65 C/ LUIZ GONZAGA DA COSTA; CDA VL R\$ 241,20 C/ LUIZ LOPES DE SOUSA; CDA VL R\$ 535,55 C/ LUIZ MENEZES DE PAULA; CDA VL R\$ 165,02 C/ LUZ MARINA NEVES DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 521,01 C/ LUZIA FELICIANO BARCELLOS; CDA VL R\$ 171,95 C/ LUZIA GOMES DE MORAIS; CDA VL R\$ 107,72 C/ LUZIMAR GOMES JUSTINO; CDA VL R\$ 254,93 C/ MAISE ABDALA; CDA VL R\$ 4.410,28 C/ MANOEL BATISTA CEZAR; CDA VL R\$ 716,88 C/ MANOEL JUVENTINO; CDA VL R\$ 398,69 C/ MANOEL LEITE BORGES NETO; CDA VL R\$ 425,50 C/ MANOEL LEITE BORGES NETO; CDA VL R\$ 197,43 C/ MANOEL R.DA SILVA; CDA VL R\$ 399,49 C/ MANOEL RAIMUNDO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 418,15 C/ MANUELA GONCALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 242,22 C/ MARA ROSANA DE SOUSA; CDA VL R\$ 121,59 C/ MARCELA PEREIRA QUEIROZ E ESPOSO; CDA VL R\$ 898,69 C/ MARCELO BATISTA ROSA; CDA VL R\$ 182,24 C/ MARCELO NOGUEIRA DOS SANTOS E ESPOSA; CDA VL R\$ 545,22 C/ MARCELO SILVERIO MACHADO; CDA VL R\$ 744,66 C/ MARCELO TORRES HONORATO DE ALMEIDA; CDA VL R\$ 276,87 C/ MARCIA DA COSTA BATISTA PIRES; CDA VL R\$ 145,29 C/ MARCIA HELENA F DE MORAIS; CDA VL R\$ 127,60 C/ MARCIA STRAUBHAAR; CDA VL R\$ 137,17 C/ MARCIEL MALASPINA DE MDORAES; CDA VL R\$ 119,95 C/ MARCIEL MALASPINA DE MORAES; CDA VL R\$ 110,86 C/ MARCIEL MALASPINA DE MORAES; CDA VL R\$ 195,65 C/ MARCILON FERREIRA PEREIRA; CDA VL R\$ 165,74 C/ MARCIO DA SILVA SOUZA; CDA VL R\$ 272,72 C/ MARCIO FERREIRA DE ARAUJO; CDA VL R\$ 200,59 C/ MARCIO GLEISE OLIVEIRA BARROS; CDA VL R\$ 816,01 C/ MARCIO HENRIQUE SILVA DA CUNHA; CDA VL R\$ 149,92 C/ MARCIO RODRIGO SIMOES PIMENTA; CDA VL R\$ 527,04 C/ MARCOS ALBERTO CORREIA MANZANNO; CDA VL R\$ 595,81 C/ MARCOS ANTONIO DO CARMO; CDA VL R\$ 131,26 C/ MARCOS JOHNNY GOMES LUCIANO VIRGINIO; CDA VL R\$ 121,59 C/ MARCOS REZENDE VALADAO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.273,91 C/ MARCOS TADEU PERILLO FILHO; CDA VL R\$ 199,84 C/ MARCOS VALERIANO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 122,27 C/ MARCOS VIEIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 167,58 C/ MARCOS VINICIOS CORREIA DO AMARAL; CDA VL R\$ 280,05 C/ MARCUS RODOLFO SILVA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 161,70 C/ MARGARIDA AIRES AMARAL PIMENTA E ESPOSO; CDA VL R\$ 545,22 C/ MARIA A.DOS SANTOS; CDA VL R\$ 1.468,38 C/ MARIA ANTONIA DE JESUS; CDA VL R\$ 232,48 C/ MARIA APARECIDA COSTA; CDA VL R\$ 121,59 C/ MARIA APARECIDA DE SOUZA; CDA VL R\$ 664,00 C/ MARIA APARECIDA PEREIRA; CDA VL R\$ 251,84 C/ MARIA AUXILIADORA ARANTES; CDA VL

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

R\$ 638,08 C/ MARIA BERENICE DA SILVA AGUIAR; CDA VL R\$ 731,85 C/ MARIA CARNICER MARTINEZ; CDA VL R\$ 1.440,33 C/ MARIA CAROLINA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 141,95 C/ MARIA CELIA ALVES DA SILVA NERYS; CDA VL R\$ 271,90 C/ MARIA CLAUDIA MACHADO PETTERSEN; CDA VL R\$ 123,26 C/ MARIA DA CONCEICAO SANTOS DORNELES; CDA VL R\$ 264,14 C/ MARIA DA GLORIA LOPES COSTA; CDA VL R\$ 216,26 C/ MARIA DA GLORIA PAZ DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 1.330,66 C/ MARIA DA GLORIA PIMENTEL MALHEIROS; CDA VL R\$ 397,91 C/ MARIA DA LUZ SILVA; CDA VL R\$ 8.672,85 C/ MARIA DA PAZ FRANCO; CDA VL R\$ 754,47 C/ MARIA DAS GRACAS GUIMARAES; CDA VL R\$ 561,62 C/ MARIA DAS GRACAS ROSA MENDANHA; CDA VL R\$ 212,75 C/ MARIA DAS NEVES PIRES FELIPE; CDA VL R\$ 325,58 C/ MARIA DAS VIRGENS MARINHO BORGES SIQUEIRA; CDA VL R\$ 195,65 C/ MARIA DE FATIMA DE SOUZA BATISTA; CDA VL R\$ 692,14 C/ MARIA DE FATIMA DO AMARAL; CDA VL R\$ 2.459,04 C/ MARIA DE FATIMA RAMOS ALVES; CDA VL R\$ 134,74 C/ MARIA DE LOURDES ALVES DE ARAUJO; CDA VL R\$ 1.677,78 C/ MARIA DE SOUZA OLIVEIRA; CDA VL R\$ 410,62 C/ MARIA DIVINA ALVES FERREIRA; CDA VL R\$ 138,52 C/ MARIA DIVINA DA COSTA; CDA VL R\$ 121,59 C/ MARIA DIVINA DE SOUSA; CDA VL R\$ 103,08 C/ MARIA DIVINA SOBRINHO; CDA VL R\$ 938,90 C/ MARIA DO CARMO SILVA; CDA VL R\$ 404,32 C/ MARIA DOS SANTOS E SILVA; CDA VL R\$ 161,99 C/ MARIA ELENIR DE BORBA; CDA VL R\$ 160,55 C/ MARIA FARIAS; CDA VL R\$ 1.103,14 C/ MARIA FAUSTINA BORGES; CDA VL R\$ 260,62 C/ MARIA GERALDA DE JESUS; CDA VL R\$ 281,62 C/ MARIA GORETE DE FARIA CARVALHO; CDA VL R\$ 137,50 C/ MARIA HELENA DE SOUSA SANTOS; CDA VL R\$ 195,65 C/ MARIA HELENA FRANCISCO DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 3.659,05 C/ MARIA HELENA RODRIGUES DA ROCHA; CDA VL R\$ 483,90 C/ MARIA JOSE DAMASCENO; CDA VL R\$ 276,87 C/ MARIA JOSE DE MORAIS LINO; CDA VL R\$ 1.679,08 C/ MARIA JOSE FONSECA FARIAS; CDA VL R\$ 190,49 C/ MARIA JOSE SOUZA; CDA VL R\$ 378,67 C/ MARIA LEANDRO DE MEDEIROS; CDA VL R\$ 769,12 C/ MARIA LENIR DE LIMA; CDA VL R\$ 613,22 C/ MARIA LEONOR MACHADO DE FREITAS RIOS; CDA VL R\$ 105,88 C/ MARIA LESSI GOMES; CDA VL R\$ 810,32 C/ MARIA LUCIA DA SILVA VAZ; CDA VL R\$ 196,97 C/ MARIA LURDES DE ASSIS; CDA VL R\$ 232,27 C/ MARIA LUZDALVA MOREIRA MARTINS; CDA VL R\$ 267,11 C/ MARIA MERCIA RAMOS DA CRUZ; CDA VL R\$ 121,59 C/ MARIA NIRES PINHEIRO DA FONSECA; CDA VL R\$ 155,04 C/ MARIA RAIMUNDA FERNANDES DA LUZ; CDA VL R\$ 155,04 C/ MARIA RAIMUNDA FERNANDES DA LUZ; CDA VL R\$ 121,59 C/ MARIA RITA DA SILVA; CDA VL R\$ 509,92 C/ MARIA TEREZINHA SILVEIRA; CDA VL R\$ 1.621,93 C/ MARIANNA COSTA VERCOSA; CDA VL R\$ 336,15 C/ MARILIA CINTRA DOS PASSOS; CDA VL R\$ 310,64 C/ MARILZA FERNANDES DOS SANTOS MATOS; CDA VL R\$ 195,65 C/ MARINA LIMA DE MIRANDA; CDA VL R\$ 296,41 C/ MARINA OLIVEIRA HEZIN E OUTRO; CDA VL R\$ 133,55 C/ MARINA SANTOS DE MENDONCA; CDA VL R\$ 128,69 C/ MARIO SERGIO AGUIAR DO PRADO; CDA VL R\$ 195,65 C/ MARIONITA PORTO DA SILVA; CDA VL R\$ 1.249,38 C/ MARIVANE DE PAULA MENDONCA; CDA VL R\$ 371,13 C/ MARIZA ALVES DE CASTRO GOES; CDA VL R\$ 522,78 C/ MARK ROBERT WITCHELL; CDA VL R\$ 557,77 C/ MARLENE MARILZA JABER; CDA VL R\$ 215,87 C/ MARLENE MARQUES DE OLIVEIRA FREITAS; CDA VL R\$ 545,22 C/ MARLENE MENDES DURVAL; CDA VL R\$ 195,65 C/ MARLENE PIMENTA GARCIA; CDA VL R\$ 121,59 C/ MARLUCIA DE FATIMA CINTRA; CDA VL R\$ 166,11 C/ MARLY VIEIRA DA CRUZ ACACIO; CDA VL R\$ 106,36 C/ MARMORARIA SERRANA LTDA; CDA VL R\$ 128,64 C/ MARQUES ANTONIO GABRIEL; CDA VL R\$ 645,11 C/ MARROCOS DE SOUSA NETO; CDA VL R\$ 335,59 C/ MARTA GRANADO JUNQUEIRA; CDA VL R\$ 152,10 C/ MARTA MARIA VASCONCELOS DA

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SILVA; CDA VL R\$ 186,90 C/ MARTA REGINA MARCHINI FERREIRA; CDA VL R\$ 574,89 C/ MARTA RODRIGUES DA MOTA DOMINGOS E OUTRO; CDA VL R\$ 100,74 C/ MARTA SUELY BARBOSA MATIAS; CDA VL R\$ 100,74 C/ MARTA SUELY BARBOSA MATIAS; CDA VL R\$ 100,74 C/ MARTA SUELY BARBOSA MATIAS; CDA VL R\$ 142,80 C/ MATHEUS GONZAGA CAMARGO; CDA VL R\$ 327,08 C/ MAURACY ANDRADE DE FREITAS; CDA VL R\$ 169,65 C/ MAURICIO BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 136,44 C/ MAURICIO LEMOS DA COSTA E OUTRA; CDA VL R\$ 301,77 C/ MAURIDES FAGUNDES MOTA; CDA VL R\$ 256,04 C/ MAURIEN CONCEICAO DE SOUZA; CDA VL R\$ 810,32 C/ MAURO CANDIDO DE OLIVEIRA E MARCILENE ARAUJO; CDA VL R\$ 155,04 C/ MAURO SILVESTRE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 1.806,01 C/ MAURO SIMOES LINHARES RIBEIRO; CDA VL R\$ 553,94 C/ MAXLEY ALENXANDER DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 195,65 C/ MAYCON FREDERICO RODRIGUES PEDROSA DA SILVA E; CDA VL R\$ 126,62 C/ MELB DE PAULA LUDOVICO MATHEUS; CDA VL R\$ 129,09 C/ MERCIA DONGHI E OUTRO; CDA VL R\$ 155,04 C/ MESSIAS JUNIOR DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 283,37 C/ MIGUEL DE FRANCA CLAUDIO FILHO; CDA VL R\$ 450,21 C/ MIGUEL GONCALVES DE LIMA; CDA VL R\$ 151,73 C/ MIGUEL SINEZIO BORGES; CDA VL R\$ 295,80 C/ MILANE PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 231,58 C/ MILENA SOARES DE LIMA; CDA VL R\$ 1.555,18 C/ MILTON DE SOUZA BASTOS; CDA VL R\$ 195,65 C/ MILTON LEAO DA SILVA; CDA VL R\$ 1.316,67 C/ MILTON PINTO DE ALMEIDA CASTRO NETO; CDA VL R\$ 609,55 C/ MILTON RODRIGUES MACHADO; CDA VL R\$ 547,42 C/ MILTON XAVIER GARCIA; CDA VL R\$ 532,77 C/ MIRIELY LOPEZ AMORIM E OUTRA; CDA VL R\$ 602,15 C/ MIRINEI CANDIDA DE SOUZA SILVA; CDA VL R\$ 368,47 C/ MIRNA PEREIRA BARBOSA; CDA VL R\$ 126,62 C/ MN EMPREENDIMENTOS LTDA; CDA VL R\$ 179,95 C/ MOACIR AMAMCIO RIBEIRO; CDA VL R\$ 1.094,85 C/ MONICA SILVA MELO; CDA VL R\$ 837,97 C/ MOREIRA E SOUZA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S; CDA VL R\$ 241,20 C/ MOZART OLIVEIRA BRAGA; CDA VL R\$ 255,86 C/ NADYA UZUM E OUTRA; CDA VL R\$ 265,60 C/ NAIRE MACHADO BORGES XAVIER; CDA VL R\$ 5.392,27 C/ NATHALIA FICKS COSTA SOUZA E OUTRAS; CDA VL R\$ 500,37 C/ NAYARA ONDINA PINHEIRO PAZ; CDA VL R\$ 430,30 C/ NEI BRAGA TAVARES; CDA VL R\$ 360,71 C/ NEILA FLAVIA DA SILVA OLIVEIRA PAZ; CDA VL R\$ 9.781,59 C/ NEILSON M CRUVINEL/TANIA DE A SILVA CRUVINEL; CDA VL R\$ 221,10 C/ NELCINEIDE DA CRUZ PERDIGAO; CDA VL R\$ 471,24 C/ NELSON HENRIQUE DE CARVALHO; CDA VL R\$ 593,22 C/ NERY PEREIRA NICOLAU JUNIOR; CDA VL R\$ 224,40 C/ NEUSA MARIA DE SOUSA; CDA VL R\$ 195,65 C/ NEUZA BATISTA TELES; CDA VL R\$ 195,65 C/ NEUZA PAIVA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 2.737,26 C/ NEWTON FERREIRA SOUZA; CDA VL R\$ 151,65 C/ NICASSIA CORTEZ NUNES; CDA VL R\$ 613,22 C/ NILDA SANTOS OLIVEIRA; CDA VL R\$ 134,74 C/ NILSON GOMES COSTA; CDA VL R\$ 315,61 C/ NILSON NEY MARQUES OLIVEIRA; CDA VL R\$ 786,60 C/ NILSON RODRIGUES CORDEIRO JUNIOR; CDA VL R\$ 607,83 C/ NILTON CESAR DE BRITO; CDA VL R\$ 157,90 C/ NILTON DE PASSOS SEVERINO; CDA VL R\$ 121,59 C/ NILTON GONCALVES RAMOS; CDA VL R\$ 328,84 C/ NILTON MARTINS DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 652,97 C/ NILVA APARECIDA DA SILVA ALVES; CDA VL R\$ 4.445,83 C/ NIVALDO AMADEU SILVA E OUTRA; CDA VL R\$ 643,48 C/ NOELMA LEMES DA SILVA; CDA VL R\$ 295,80 C/ NUBIA DE JESUS SANTOS.; CDA VL R\$ 144,44 C/ ODETE PEREIRA DA SILVA PANIAGO; CDA VL R\$ 195,65 C/ ODILON DE MOURA XAVIER; CDA VL R\$ 444,78 C/ ODORICO LOPES DOS SANTOS JUNIOR; CDA VL R\$ 228,13 C/ OLAVO AVELINO RODRIGUES; CDA VL R\$ 301,98 C/ OLIMPIA MARIA DE CARVALHO IGNACIO; CDA VL R\$ 654,09 C/ OLIMPIO CESAR DE ARAUJO ALMEIDA E CAMILA M AR; CDA VL R\$ 242,03 C/ ORCALINO LOUREDO DE BESSA; CDA VL R\$

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

121,59 C/ ORSANTA MARTINS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 490,52 C/ OSCAR ALVES DE FARIA; CDA VL R\$ 518,07 C/ OSMAR BROMBERG; CDA VL R\$ 363,77 C/ OSMAR BROMBERG; CDA VL R\$ 557,62 C/ OSMAR BROMBERG; CDA VL R\$ 494,19 C/ OSMAR BROMBERG; CDA VL R\$ 394,61 C/ OSMAR BROMBERG; CDA VL R\$ 580,65 C/ OSVALDO BATISTA ALVES; CDA VL R\$ 547,07 C/ OSVALDO MENDONCA E OUTRA; CDA VL R\$ 325,89 C/ OSVALDO VITAL DIAS; CDA VL R\$ 195,75 C/ OSVANILDA MARIA SOUTO; CDA VL R\$ 621,90 C/ OTAVIO SILVA DE CASTRO; CDA VL R\$ 195,65 C/ OZEIAS TEVARES DE FRANCA; CDA VL R\$ 142,89 C/ OZILDA RODRIGUES MENDES; CDA VL R\$ 283,66 C/ PABLO HENDRIGO DE OLIVEIRA GIMENES E ESPOSA; CDA VL R\$ 155,04 C/ PABLO TEIXEIRA DELMONDES; CDA VL R\$ 1.189,55 C/ PATRICIA ALMEIDA BARBARESCO; CDA VL R\$ 220,10 C/ PATRICIA ALVES AFONSO; CDA VL R\$ 131,89 C/ PATRICIA MARTINS; CDA VL R\$ 126,62 C/ PATRICIA MARTINS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 161,99 C/ PATRICIA MENDES DOURADO; CDA VL R\$ 602,15 C/ PAULA CRISTINA ALVES NUNES; CDA VL R\$ 121,59 C/ PAULA FERNANDA DE SOUZA; CDA VL R\$ 198,49 C/ PAULA VIEIRA PEREIRA; CDA VL R\$ 258,37 C/ PAULO ADEMIR BARBOSA MARANHAO; CDA VL R\$ 276,87 C/ PAULO ALEXANDRE LIMIRIO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 382,51 C/ PAULO CANDIDO DE MELO; CDA VL R\$ 293,01 C/ PAULO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 2.930,96 C/ PAULO FERNANDES; CDA VL R\$ 236,00 C/ PAULO FERNANDO GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 43.259,16 C/ PAULO GONCALVES JUNIOR E OUTROS; CDA VL R\$ 195,65 C/ PAULO HENRIQUE LUIZ DA SILVA; CDA VL R\$ 368,91 C/ PAULO INACIO DE QUEIROZ; CDA VL R\$ 124,65 C/ PAULO JOSE DE FARIAS; CDA VL R\$ 134,74 C/ PAULO LUIS ALVES RODRIGUES; CDA VL R\$ 444,78 C/ PAULO REZEK ANDERY; CDA VL R\$ 956,59 C/ PAULO RIBEIRO BENEDETTI; CDA VL R\$ 386,98 C/ PEDRO ANTONIO DA SILVA FILHO; CDA VL R\$ 852,98 C/ PEDRO CORREIA PERES; CDA VL R\$ 213,20 C/ PEDRO DA COSTA BARROS; CDA VL R\$ 276,87 C/ PEDRO DE SA GONCALVES; CDA VL R\$ 235,76 C/ PEDRO DELCIDES BORGES JUNIOR; CDA VL R\$ 1.452,49 C/ PEDRO MARTINS BORGES; CDA VL R\$ 126,62 C/ PEDRO NETO MAGALHAES TEIXEIRA; CDA VL R\$ 2.950,88 C/ PEDRO NOLASCO DE ARAUJO; CDA VL R\$ 590,77 C/ PEDRO RODRIGUES MARQUES; CDA VL R\$ 141,21 C/ POLIANE APARECIDA DA SILVA DIAS; CDA VL R\$ 1.069,40 C/ POLLYANA MONTEIRO DIAS; CDA VL R\$ 304,81 C/ PRISCILLA RODRIGUES DE BESSA; CDA VL R\$ 2.295,53 C/ RAILDETE CARDOSO ALMEIDA; CDA VL R\$ 1.351,61 C/ RAIMUNDA LIMA SILVA RODRIGUES E OUTRO; CDA VL R\$ 162,66 C/ RAIMUNDO NONATO GOMES RAMALHO; CDA VL R\$ 141,21 C/ RAPHAEL GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 166,43 C/ RAPHAEL REIS DE CASTRO; CDA VL R\$ 254,34 C/ RAUL RIZZO; CDA VL R\$ 581,89 C/ RAYNNER FERREIRA COIMBRA DE SOUSA; CDA VL R\$ 1.131,59 C/ REAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 1.066,16 C/ REAL EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA; CDA VL R\$ 236,26 C/ REAL PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 236,26 C/ REAL PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 480,70 C/ REEN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SS LTDA; CDA VL R\$ 346,54 C/ REGINALDO AVELINO DA ROCHA; CDA VL R\$ 195,65 C/ REGINALDO DE ARAUJO BRAGA; CDA VL R\$ 166,11 C/ REGINALDO DE SOUZA E ESPOSA; CDA VL R\$ 134,74 C/ REGINALDO MAGALHAES DA CONCEICAO; CDA VL R\$ 173,63 C/ REGIO ANTONIO DA COSTA; CDA VL R\$ 200,59 C/ REINALDO DE SOUZA FRANCA; CDA VL R\$ 331,00 C/ RENATA A BARBOSA DE MIRANDA; CDA VL R\$ 1.936,97 C/ RENATO DE CASTRO SANTANA; CDA VL R\$ 580,70 C/ RENATO SILVA LEAO; CDA VL R\$ 325,58 C/ RENNER ARAUJO FIDELIS; CDA VL R\$ 377,17 C/ RESIDENCIAL AUSTRAL; CDA VL R\$ 107,72 C/ REYLA ALESSANDRA DE CASTRO ABREU; CDA VL R\$ 171,57 C/ RG INVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 198,27 C/ RICARDO



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

ALESSANDRO MARINELLI; CDA VL R\$ 124,58 C/ RICARDO EVANGELISTA DE FARIAS; CDA VL R\$ 256,04 C/ RICARDO JULLIERME DIAS DE PAULA; CDA VL R\$ 276,87 C/ RICARDO OLIVEIRA COSTA; CDA VL R\$ 444,78 C/ RICARDO RODRIGUES DE MELO; CDA VL R\$ 128,64 C/ RICARDO RODRIGUES RORIZ; CDA VL R\$ 298,26 C/ RIVAL NUNES DA COSTA; CDA VL R\$ 121,59 C/ RIVALINO FERREIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 545,22 C/ ROBERTO ALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 121,59 C/ ROBERTO CARLOS MOREIRA NEVES; CDA VL R\$ 1.630,91 C/ ROBERTO DA SILVA TAVEIRA; CDA VL R\$ 1.489,83 C/ ROBERTO DA SILVA TAVEIRA; CDA VL R\$ 1.842,57 C/ ROBERTO DA SILVA TAVEIRA; CDA VL R\$ 5.720,09 C/ ROBERTO DA SILVA TAVEIRA; CDA VL R\$ 6.711,80 C/ ROBERTO DA SILVA TAVEIRA; CDA VL R\$ 140,22 C/ ROBSON BARBOSA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 276,87 C/ ROBSON FRANK MARTINS; CDA VL R\$ 374,69 C/ ROBSON LUIS VIEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 521,01 C/ RODRIGO ANTUNES DA ROCHA.; CDA VL R\$ 124,26 C/ RODRIGO DA GRACA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 225,14 C/ RODRIGO DA SILVA COELHO; CDA VL R\$ 225,14 C/ RODRIGO DA SILVA MENEZES E ESPOSA; CDA VL R\$ 100,38 C/ RODRIGO DE SOUZA BUENO; CDA VL R\$ 459,89 C/ RODRIGO DORNELES DE SOUZA; CDA VL R\$ 252,36 C/ RODRIGO F. SOUZA DE MEDEIROS; CDA VL R\$ 570,57 C/ RODRIGO FERREIRA BASILIO E ESPOSA; CDA VL R\$ 155,04 C/ RODRIGO GONZAGA SAAVEDRA PIRES; CDA VL R\$ 264,85 C/ RODRIGO MARTINS MENDES; CDA VL R\$ 324,51 C/ RODRIGO REIS VIEIRA; CDA VL R\$ 456,19 C/ RODRIGO ROSA SOARES; CDA VL R\$ 899,34 C/ ROGERIO ALKMIM DE CASTRO VALADAO; CDA VL R\$ 398,69 C/ ROGERIO RODRIGUES DE MELO; CDA VL R\$ 398,69 C/ ROGERIO RODRIGUES DE MELO; CDA VL R\$ 384,88 C/ ROGERIO SANTOS FERREIRA; CDA VL R\$ 186,50 C/ ROGERIO VERISSIMO PEREIRA; CDA VL R\$ 134,74 C/ ROMERO MONTEIRO POVOA; CDA VL R\$ 210,58 C/ ROMILDA APARECIDA CAETANO MORAIS; CDA VL R\$ 166,11 C/ ROMILDE LUIZA GOMES; CDA VL R\$ 325,58 C/ ROMILDO DE SOUZA; CDA VL R\$ 301,90 C/ ROMILTON WAGNO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 183,53 C/ RONALDO JOSE DE MELO; CDA VL R\$ 215,47 C/ RONAN ALVES DA COSTA; CDA VL R\$ 100,83 C/ RONAN JOSE GARCIA; CDA VL R\$ 131,89 C/ RONES PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 163,50 C/ RONIEL ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 292,70 C/ ROSALINA BORGES DA SILVA; CDA VL R\$ 241,20 C/ ROSANA MENDES VASCONCELOS E OUTRO; CDA VL R\$ 521,01 C/ ROSANGELA GONCALVES CORDEIRO E OUTROS; CDA VL R\$ 448,84 C/ ROSELINE COELHO CAVALCANTE; CDA VL R\$ 444,78 C/ ROSELINE COELHO CAVALCANTE; CDA VL R\$ 444,78 C/ ROSELINE COELHO CAVALCANTE; CDA VL R\$ 545,22 C/ ROSENVAL ALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 195,65 C/ ROSIMAR PARREIRA DA COSTA; CDA VL R\$ 392,58 C/ RUSSEMBERG JOSE DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 583,61 C/ RUTH GOMES LINO BUENO; CDA VL R\$ 195,65 C/ RUTH JULIA VIEIRA RODRIGUES; CDA VL R\$ 168,44 C/ SAMUEL SANTANA; CDA VL R\$ 321,95 C/ SANDRA APARECIDA DA SILVA; CDA VL R\$ 190,83 C/ SANDRA MARIA MACHADO JORGE; CDA VL R\$ 198,49 C/ SANDRINA VAZ DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 121,59 C/ SANDRO RODRIGUES DA SILVA; CDA VL R\$ 225,14 C/ SARAH SAYONARA NOGUEIRA DE MESQUITA E ESPOSO; CDA VL R\$ 329,00 C/ SAULO CESAR RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 1.353,85 C/ SAULO EMIDIO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 581,80 C/ SAULO VICTOY E CIA LTDA; CDA VL R\$ 126,62 C/ SEBASTIANA DOS REIS DINIZ; CDA VL R\$ 107,72 C/ SEBASTIAO ALVES DA LUZ; CDA VL R\$ 165,73 C/ SEBASTIAO ALVES DE BRITO; CDA VL R\$ 121,59 C/ SEBASTIAO BORGES RAMOS; CDA VL R\$ 699,94 C/ SEBASTIAO DE ARAUJO E ESPOSA; CDA VL R\$ 451,70 C/ SEBASTIAO DE JESUS FERREIRA E OUTRA; CDA VL R\$ 904,25 C/ SEBASTIAO DIAS DO CARMO; CDA VL R\$ 4.029,42 C/ SEBASTIAO FERRO DE MORAES; CDA VL R\$ 782,98 C/

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

SEBASTIAO JACINTO NASCIMENTO JUNIOR; CDA VL R\$ 1.148,89 C/ SEBASTIAO LIMA NASCIMENTO; CDA VL R\$ 747,48 C/ SEBASTIAO MARQUES BARBOSA E (ESPOSA); CDA VL R\$ 112,65 C/ SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 819,00 C/ SEBASTIAO ROCHA; CDA VL R\$ 2.579,20 C/ SELEIDA MARIA OLIVEIRA SILVA ALMEIDA; CDA VL R\$ 121,59 C/ SELINA NOGUEIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 272,91 C/ SELMA BARBOSA; CDA VL R\$ 171,83 C/ SENILTON BENAGLIA WANDERLEY; CDA VL R\$ 121,59 C/ SERGIO JOSE BISPO CALDEIRA; CDA VL R\$ 233,28 C/ SERGIO MIRANDA; CDA VL R\$ 556,80 C/ SERGIO RIBEIRO BAPTITA; CDA VL R\$ 264,59 C/ SERGIO RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 297,69 C/ SERGIO ROBERTO CAMARGO DA SILVA; CDA VL R\$ 195,65 C/ SERGIO SETUBAL LOPEZ ZEDES; CDA VL R\$ 627,35 C/ SHEYLA KARINE ALCANTARA NEVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 236,26 C/ SHIRLEY INACIO GOMES; CDA VL R\$ 461,31 C/ SHOPPING EMPREENDIMENTOS LTDAS; CDA VL R\$ 200,59 C/ SIDENI JUNIOR DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 195,65 C/ SILAS ALVES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 129,09 C/ SILMA PEREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 141,21 C/ SILVANIO DIAS DOS SANTOS; CDA VL R\$ 313,52 C/ SILVIA LEAO COSTA; CDA VL R\$ 232,48 C/ SILVIO ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 415,58 C/ SILVIO DA SILVA PEREIRA; CDA VL R\$ 855,91 C/ SILVIO GABRIEL DA SILVA; CDA VL R\$ 534,77 C/ SILVIO INACIO DE MELO; CDA VL R\$ 217,48 C/ SIMONE ASSUNCAO DE MORAIS; CDA VL R\$ 392,58 C/ SIMONE LEMES MARTINS; CDA VL R\$ 291,40 C/ SIMONE SEVERO DA SILVA; CDA VL R\$ 137,50 C/ SINFRONIO DAVID LOPEZ; CDA VL R\$ 127,46 C/ SINOESTE CARDOSO DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 219,51 C/ SINOMAR BERNARDES DE SOUZA; CDA VL R\$ 190,09 C/ SIRLENE ROSSI MENDONCA; CDA VL R\$ 107,72 C/ SOLENILDO DA SILVA COELHO; CDA VL R\$ 126,62 C/ SONIA LUCIA GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 605,41 C/ SONIA CANDIDA LIMA; CDA VL R\$ 3.063,21 C/ SONIA HELENA ADORNO DE PAIVA; CDA VL R\$ 795,65 C/ SONIA MARIA LEAO; CDA VL R\$ 493,55 C/ SONILDA RIBEIRO DA SILVA; CDA VL R\$ 927,50 C/ SORMANI DE SOUSA GUERRA; CDA VL R\$ 183,53 C/ STEFANIA GARCIA DE DEUS CUNHA; CDA VL R\$ 231,58 C/ SUED RODRIGUES DE SOUZA GENTIL; CDA VL R\$ 468,92 C/ SUEDES MOREIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 513,92 C/ SUELENE ALVES DA SILVA; CDA VL R\$ 261,88 C/ SUELY MARIA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 333,71 C/ SULENO SILVA MARINHO; CDA VL R\$ 425,50 C/ SULENO SILVA MARINHO; CDA VL R\$ 324,50 C/ SUSIMAR OLIVEIRA VITORIO ALMEIDA; CDA VL R\$ 217,57 C/ SUZETE LOPES BORGES; CDA VL R\$ 250,13 C/ TANIA MARA BARCELOS NUNES; CDA VL R\$ 193,78 C/ TANIA SILVA MOREIRA ANDRASCHKO; CDA VL R\$ 1.368,72 C/ TANIA TRAVASSOS DA COSTA; CDA VL R\$ 545,22 C/ TATIANE GUIMARAES NOVAES; CDA VL R\$ 134,74 C/ TATIANE RODRIGUES DE BRITO; CDA VL R\$ 115,69 C/ TATIANNE SOUSA SANTOS; CDA VL R\$ 1.173,90 C/ TEREZA DE OLIVEIRA SANTOS; CDA VL R\$ 545,22 C/ TEREZA NUNES DE COSTINO; CDA VL R\$ 325,58 C/ TEREZINHA GOMES DA SILVA; CDA VL R\$ 354,83 C/ THALES JOSE JAYME; CDA VL R\$ 150,84 C/ THIAGO BEZERRA RIBEIRO; CDA VL R\$ 2.009,77 C/ THIAGO JOSE GOMES; CDA VL R\$ 465,64 C/ TITO LIVIO DA SILVA; CDA VL R\$ 121,59 C/ TONY RODRIGUES DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 107,72 C/ TONY VIEIRA FERREIRA; CDA VL R\$ 956,59 C/ TULIO ISAC CARNEIRO; CDA VL R\$ 1.548,64 C/ UBIRATAN CANDIDO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 581,38 C/ UBIRATAN FERREIRA DA SILVA; CDA VL R\$ 163,50 C/ UYGOR GUILHERME ROSA TELES; CDA VL R\$ 518,36 C/ VALDEMAR PINTO RIBEIRO; CDA VL R\$ 220,00 C/ VALDENICE PEREIRA DE MAGALHAES ARAUJO; CDA VL R\$ 155,04 C/ VALDIR MAURO BATISTA ALVES; CDA VL R\$ 121,59 C/ VALDIR PEREIRA MATOS; CDA VL R\$ 121,59 C/ VALDISON DA SILVA VIEIRA; CDA VL R\$ 124,06 C/ VALDIVINO ALVES DE REZENDE E SUA ESPOSA; CDA VL R\$ 195,65 C/ VALDIVINO MOREIRA GONCALVES; CDA VL R\$ 303,24 C/ VALDIVINO

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

REZENDE TELES; CDA VL R\$ 244,90 C/ VALLE PARTICIPACOES LTDA; CDA VL R\$ 128,74 C/ VALNIR NUNES PEREIRA; CDA VL R\$ 605,94 C/ VALQUIRES GONCALVES TORRES; CDA VL R\$ 241,20 C/ VALTER DIAS NUNES; CDA VL R\$ 241,20 C/ VALTER DIAS NUNES; CDA VL R\$ 121,59 C/ VALTER JOSE DIAS; CDA VL R\$ 176,52 C/ VALTUIR RODRIGUES RIBEIRO; CDA VL R\$ 277,67 C/ VANDA GONCALVES FERREIRA; CDA VL R\$ 121,59 C/ VANDA OLIVEIRA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 322,42 C/ VANDELICE CAVALCANTE; CDA VL R\$ 512,89 C/ VANDERLEI SOUZA DO NASCIMENTO; CDA VL R\$ 506,32 C/ VANDERSON FERNANDES DE MEDEIROS ALVES; CDA VL R\$ 217,57 C/ VANESSA SOUZA DE LOUREIRO MAIOR; CDA VL R\$ 260,62 C/ VASCO VILELA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 247,18 C/ VASCOVIA PEREIRA DE SOUZA; CDA VL R\$ 266,51 C/ VIANNEY APARECIDO MORAES DA SILVA; CDA VL R\$ 121,59 C/ VICENTE PEREIRA DA ROCHA; CDA VL R\$ 173,53 C/ VILMA APARECIDA VIEIRA; CDA VL R\$ 828,05 C/ VILMAR DIVINO RODRIGUES; CDA VL R\$ 480,92 C/ VINICIUS DO REGO LUNA JUNIOR; CDA VL R\$ 183,53 C/ VINICIUS EVANGELISTA ALVES; CDA VL R\$ 3.398,26 C/ VIRGINIA BARYANE ALVAREGA; CDA VL R\$ 143,69 C/ VISMAR GABRIEL DE SOUZA; CDA VL R\$ 121,59 C/ VIVIANNY RODRIGUES DE ARAUJO; CDA VL R\$ 134,74 C/ WAGNER ALEXANDRE DOS SANTOS; CDA VL R\$ 912,46 C/ WAGNER GONCALVES; CDA VL R\$ 306,91 C/ WAIDSON JOSE PEREIRA ARANTES; CDA VL R\$ 585,87 C/ WALDINEY BARBOSA DOS SANTOS E OUTRO; CDA VL R\$ 378,94 C/ WALDIR BARBOSA DA CRUZ; CDA VL R\$ 273,31 C/ WALDIR FRANCISCO RODRIGUES; CDA VL R\$ 216,12 C/ WALDONIRO ELI DE PAULA; CDA VL R\$ 258,54 C/ WALGUINEY LUIZ VILELA; CDA VL R\$ 241,95 C/ WALICE BULHOES DA SILVA; CDA VL R\$ 231,58 C/ WALIY BATISTA DE FREITAS; CDA VL R\$ 361,84 C/ WALLESKA FIDELIS GOMES; CDA VL R\$ 282,02 C/ WALTENO DIVINO FERRO; CDA VL R\$ 215,71 C/ WALTER DIVINO ZANINE; CDA VL R\$ 2.359,52 C/ WALTER RIBEIRO DOS SANTOS; CDA VL R\$ 444,78 C/ WALTERLIANO DE A E SILVA; CDA VL R\$ 188,99 C/ WANDER FERREIRA DOS SANTOS; CDA VL R\$ 358,80 C/ WANDER LUIZ DA SILVA; CDA VL R\$ 352,38 C/ WANDERLEI MARTINS PARREIRA; CDA VL R\$ 347,05 C/ WANDERLEY BATISTA DA SILVA; CDA VL R\$ 103,88 C/ WANDERSON ADRIANO LUCIO ALVES; CDA VL R\$ 512,89 C/ WANESSA CAROLINE ANDRADE DIAS; CDA VL R\$ 1.332,67 C/ WANESSA DE ARAUJO BRROS; CDA VL R\$ 172,58 C/ WEBER BATISTA DE OLIVEIRA; CDA VL R\$ 200,01 C/ WELINTON JOSE MENDES DE MOURA; CDA VL R\$ 195,65 C/ WELSON DOS REIS DA SILVA; CDA VL R\$ 391,32 C/ WESLEY COELHO DA SILVA; CDA VL R\$ 314,71 C/ WESLEY FREDERICK DE ARAUNO LOPES; CDA VL R\$ 267,30 C/ WESLEY LAZARO ALVES/FLAVIA KARLA DE MORAIS; CDA VL R\$ 134,74 C/ WESLEY LEONEL DO AMARAL; CDA VL R\$ 4.292,37 C/ WESLEY REZENDE DE ARUAJO E OUTROS; CDA VL R\$ 651,90 C/ WEULER ALVES FERREIRA; CDA VL R\$ 612,11 C/ WEULER CAETANO DA SILVA; CDA VL R\$ 241,20 C/ WHELIO RODRIGUES PIMENTEL; CDA VL R\$ 123,58 C/ WILENEVE PEREIRA; CDA VL R\$ 1.058,48 C/ WILKER RAMOS RIBEIRO; CDA VL R\$ 545,22 C/ WILLIAN COELHO BEZERRA; CDA VL R\$ 984,40 C/ WILLIAN HUSSEIN SAMMOUR; CDA VL R\$ 280,05 C/ WILLIAN ROCHA BICALHO; CDA VL R\$ 171,39 C/ WILLIAN RODRIGUES DOS SANTOS; CDA VL R\$ 305,06 C/ WILMA CALACA DE MENEZES E SEU MARIDO; CDA VL R\$ 21.229,99 C/ WILMAR CONCEICAO SOUZA E OUTRO; CDA VL R\$ 142,80 C/ WILSON ROBERTO GIMENEZ; CDA VL R\$ 1.529,19 C/ WILTON VIEIRA DUARTE; CDA VL R\$ 459,89 C/ WILZACKS LUIZ SIMONE DE LIMA; CDA VL R\$ 219,21 C/ WINICIUS CIRILO DE OLIVEIRA TEIXEIRA; CDA VL R\$ 1.374,95 C/ WISNER DOMINGOS DE GOUVEIA; CDA VL R\$ 153,20 C/ YOMARA FEITOSA CAETANO DE OLIVEIRA E OUTRO; CDA VL R\$ 126,62 C/ ZEBEZEI REGINO NETO; CDA VL R\$ 126,62 C/ ZEMIGUEL BORGES DE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Finanças**

MORAES; CDA VL R\$ 1.106,58 C/ ZENILDE DA SILVA SANTOS; CDA VL R\$ 411,80 C/ ZENIR MESSIS FERREIRA; CDA VL R\$ 124,26 C/ ZILDA JOAQUINA DE SOUZA; CDA VL R\$ 353,62 C/ ZILDALVA DE SOUZA RIBEIRO; CDA VL R\$ 602,15 C/ ZILMAR ALVES NASCIMENTO; COMO NÃO FORAM ENCONTRADOS OS DEVEDORES ACIMA MENCIONADOS, INTIMO-OS PARA VIREM PAGAR OS TÍTULOS DENTRO DE 24 HORAS E NÃO O FAZENDO, FICAM INTIMADOS DO RESPECTIVO PROTESTO POR MEIO DO PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E AFIXADO NESTE TABELIONATO CONFORME ART. 15º DA LEI Nº 9.492/97. GOIÂNIA. ASS: NAURICAN LUDOVICO LACERDA-OFICIAL DO 1º PROTESTO DE GOIÂNIA, SITO À RUA 09 Nº 1.111 - ST. OESTE - FONE: 3224-4209

NAURICAN LUDOVICO LACERDA
Oficial do 1º Protesto de Goiânia



PROCESSO: 61108548/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL POLÍTICAS PARA AS MULHERES – SMPM

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2015 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 046/2015 - SRP**, destinado “Aquisição de material de consumo (tijolos, cimento, janelas, entre outros), para atender a Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres – SMPM, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços.” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n° 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 046/2015– SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: VHPM COMERCIAL LTDA -ME
CNPJ: 07.908.408/0001-05

Lote 02

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	kilograma	50	Cimento de rejunte, pacote com 01 kg, produto indicado para rejuntamento de revestimentos, apropriado para pisos e paredes, também indicado na aplicação de fachadas. Uso residencial, comercial e industrial. Composição: cimento, agregados minerais, pigmentos inorgânicos, polímeros e aditivos químicos não tóxicos. Podendo ser nas cores: cinza, branco ou preto. Marca: Assenta Mais	R\$ 2,11	105,50

Lote 09

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	unidade	10	Lavatório de louça com coluna, lavatório de mãos, material louça, tamanho mínimo de: 560x500mm. Características adicionais: coluna com tamanho mínimo de 83,5cmx18cm, na cor branca. Marca: Logasa	R\$ 96,21	962,10



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Lote 12

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Lata	20	Massa corrida acrílica/oleo 18L na cor branca, para aplicação em paredes externas e internas de alvenaria, nivela e corrige imperfeições. Oferece acabamento mais liso e requintado às tintas látex PVA ou acrílica. Para se obter o máximo da qualidade dos produtos é necessário um bom preparo da superfície a ser aplicada. Peso mínimo: 25,038kg, dimensões mínimas: 35x24x24cm (axlxp). Marca: Luztol	R\$ 49,30	986,00

VALOR TOTAL DA EMPRESA: **R\$ 2.053,60**

EMPRESA: RDS COMERCIAL LTDA
CNPJ: 14.234.649/0001-81

Lote 03

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Pacote	50	Cal pó hidratado, saco 20kg, na cor branca. Proporciona maior resistência à penetração de água, melhor aderência e durabilidade. Sua composição: óxido de cálcio, hidróxido de cálcio. Marca: Hipercal	9,99	499,50

Lote 10

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid .	648	Máscara descartável para pó e poeira, multiuso, tipo uso descartável, finalidade proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos. Tipo correia dupla: dois elásticos, cor azul. Características adicionais: elemento filtrante PFF1/semitfacial. Marca: Prosafety Modelo: PFF1	2,78	1.801,44



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

Lote 11

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unid.	70	Prolongador polietileno telescópio extensor telescópico, com revestimento plástico polietileno, com adaptador, podendo ser nas cores azul ou vermelho. Material: aço metálico com no mínimo 3mt de comprimento. Marca: Atlas	27,80	1.946,00

Lote 14

Item	Unid.	Quan. t.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Milheiro	06	Tijolos furados medindo, no mínimo, 14cmx29cm. Tijolo, material barro cozido, tipo furado, comprimento 14cm, largura 29cm, espessura 6 cm, peso 1.400, quantidade de furos 6, aplicação estrutural. Marca: Saleiros	513,24	3.079,44

VALOR TOTAL DA EMPRESA:	R\$ 7.326,38
--------------------------------	---------------------

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO:	R\$ 9.379,98
--	---------------------

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 60607419/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2015 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 063/2015 - SRP**, destinado a “Aquisição de Gás (GLP), para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei nº 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei nº 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Eletrônico nº 063/2015 – SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: FONSECA MARTINS COMÉRCIO DE GÁS LTDA-ME
CNPJ: 00.961.053/0001-79

Lote 01

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unidade	1.992	Gás GLP Botijão P-13 (unidade com 13 quilos). Marca: Nacional Gás	R\$ 48,10	95.815,20

Lote 02

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unidade	528	Gás GLP Botijão P- 45 (unidade com 45 quilos). Marca: Nacional Gás	R\$ 183,39	96.829,92

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 192.645,12**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Administração

PROCESSO: 60488185/2015

INTERESSADO: PROCON/SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - SEGOV

ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2015 - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 6º da Lei Complementar n.º 239/2013, dos Decretos Municipais ns.º 2.968/2008, 152/2013, 2.459/2013, da Lei n.º 10.520/2002 e Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente à Lei do Pregão, e considerando a realização do Procedimento Licitatório, na modalidade **Pregão Presencial nº 021/2015 - SRP**, destinado à “Contratação de empresa prestadora de serviços em locação de vagas em estacionamento para os veículos do PROCON, para atender a Secretaria do Governo Municipal - SEGOV, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços” com a adjudicação do objeto, conforme Ata da Sessão Pública do Pregão e Parecer Jurídico, nos termos do art. 38, VI da Lei n.º 8.666/93 aplicada subsidiariamente à Lei n.º 10.520/2002.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, Edital **Pregão Presencial nº 021/2015– SRP**, nos seguintes termos:

Empresa: ESTACIONAMENTO TOCANTINS LTDA-ME
CNPJ: 17.329.630/0001-07

Lote 01

Item	Descrição	Valor Mensal (R\$)	Valor Total 12 meses (R\$)
01	Serviços em locação de vagas em estacionamento para abarcar a frota de veículos do PROCON.	R\$ 2.340,00	R\$ 28.080,00

VALOR TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO: **R\$ 28.080,00**

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Assunto: CONTRATO AUTÔNOMO/CREDENCIAMENTO

DESPACHO N.º 1141/2015. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, **RESOLVE**, autorizar a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE de Procedimento Licitatório**, para contratar diretamente os profissionais de saúde abaixo relacionados:

NOME	PROCEDIMENTO	CPF
FREDERICO RESENDE AZEVEDO PARREIRA	CONTRATO DE PLANTÃO	016.209.931-20
VICTOR HUGO OLIVEIRA PONCIANO	CONTRATO DE PLANTÃO	022.904.681-93
PATRÍCIA MARTINS DE SOUSA NETO	CONTRATO DE PLANTÃO	962.446.581-91
PATRÍCIA MARTINS DE SOUZA NETO	CONTRATO DE ESF	962.446.581-91

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, na forma da Lei.

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos quinze dias do mês de junho de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário

Secretaria Municipal de Saúde**EXTRATO DO CONTRATO Nº 142/2015****PROCESSO:** 61271414**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás - COOPANEEST

OBJETO: Constitui objeto deste a prestação de serviços médicos de anestesiologia aos pacientes internados na Maternidade Nascer Cidadão, no CROF, Maternidade Dona Iris, Hospital das Clínicas - HC/UFG-GO e outras instituições contratadas pela **CONTRATANTE**, mediante solicitação do cirurgião, do paciente, do Centro Cirúrgico, diretamente ao médico anestesiologista ou aos serviços de anestesiologia, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias ininterruptas; abrangendo anestesia geral, condutiva regional ou local, bem como os serviços de assistência e vigilância clínica para fins terapêuticos e diagnósticos, tratamento da dor e consulta anestesiológica em consultório, praticado pelo médico anestesiologista previamente a internação, (Instruções Gerais Específicas).

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de **01/07/2015** à **30/06/2020**, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por mais 12 (doze) meses, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1357/2014****PROCESSO:** 57172789**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Laboratório João XXIII Ltda.**OBJETO:** Indenização pela Prestação de Serviços Médicos de Assistência à Saúde Ambulatorial e/ou Apoio Diagnóstico Terapêutico, no período de novembro de 2013 a setembro de 2014.**VALOR:** Ao presente Termo dá-se o valor de **R\$ 629.015,99 (seiscentos e vinte e nove mil quinze reais e noventa e nove centavos)****DATA DA ASSINATURA:** 31 de dezembro de 2014.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 126/2015

PROCESSO: 51866550

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADO: Goiânia Médica Produtos Hospitalares Ltda.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de pagamento, a indenização, referente aquisição de medicamentos para abastecimento do Almoxarifado Central, conforme nota fiscal nº 018.391.

VALOR: Ao presente Termo dá-se o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2015.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 027/2015****PROCESSO:** 57508892**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.**CONTRATADO:** Fernanda Caetano Cunha - ME**OBJETO:** O Presente termo tem como objeto a **rescisão** do Contrato nº 027/2015, que tinha como finalidade a prestação de serviços de confecção, instalação e manutenção de esquadrias de portas e janelas teladas com tela tipo mosqueteiro.**DATA DA ASSINATURA:** 24 de junho de 2015.

**ERRATA DO EXTRATO DO DISTRATO UNILATERAL Nº. 008/2015**

PROCESSO N°.: 59371371

INTERESSADO: Luciano de Sousa Cançado.

ASSUNTO: Sindicância.

Errata do Extrato do Distrato Unilateral nº. 008/2015 por ter ocorrido erro de digitação:

Onde se lê:

“EXTRATO N° 07/2015 – DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.”

Leia-se:

“EXTRATO N° 07/2015 – DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 889/2014.”

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE / DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, aos 12 dias do mês de junho de 2015.

Fernando Machado de Araújo
Secretário



**AVISO DE LICITAÇÃO – SAÚDE
(1º Republicação)****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2015 - SAÚDE****Início de acolhimento de propostas dia 29/06/2015****Propostas recebidas até as 08h00min do dia 10/07/2015****Abertura das propostas eletrônicas às 08h01min do dia 10/07/2015****Início da sessão de disputa de lances às 09h00min do dia 10/07/2015****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Aquisição de material permanente (equipamentos de laboratório), conforme quantidades e especificações constantes do Edital e seus anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR ITEM**LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - www.publinexo.com.br**PROCESSO Nº: 58467618/2014****INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.publinexo.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br**FONE/FAX – (62) 35241628****Goiânia, 24 de junho de 2015.****Clerleis Rodrigues Lopes
PREGOEIRO**

**AVISO DE LICITAÇÃO - SAÚDE****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2015****Início de acolhimento de propostas dia 29/06/2015****Propostas recebidas até as 14h00min do dia 09/07/2015****Abertura das propostas eletrônicas às 14h01min do dia 09/07/2015****Início da sessão de disputa de lances às 15h00min do dia 09/07/2015**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição Equipamentos, peças e outros materiais de consumo para reposição de bombas costais motorizadas do Departamento de Vigilância e Controle de Zoonoses, conforme condições e especificações constantes deste Edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Goiânia, situada na Av. do Cerrado nº 999, Parque Lozandes – Paço Municipal – Bloco D, 2º andar - Goiânia-GO. Pela Plataforma - www.licitacoes-e.com.br

PROCESSO Nº: 58851019/2014**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS**

Retire e Acompanhe o Edital: no site www.saude.goiania.go.gov.br, www.licitacoes-e.com.br ou solicite via e-mail: cel@sms.goiania.go.gov.br

FONE/FAX – (62) 35241628

Goiânia, 25 de junho de 2015.

**POLLYANNA ALLEN GOMES DE JESUS
PREGOEIRA**



**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2015 - SAÚDE
MENOR PREÇO POR ITEM**

A Pregoeira Pollyanna Allen Gomes de Jesus , designado pela Portaria nº 092/2014 da Prefeitura Municipal de Goiânia / Secretaria Municipal de Saúde, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 047/2015 - SAÚDE, processo nº. 57851066/2014.

• **MEDIS COMERCIAL ODONTO MEDICA LTDA - CNPJ:05.362.071/0001-58**

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
01	04 Un.	ALICATE ORTODÔNTICO 121, BICO CHATO em aço inoxidável, contendo inscrição de marca impressa na parte interna da alça, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	GOLGRAN	45,40	181,60
04	40 Un	ARCO ISOLADOR OSTBY ISOLAMENTO , para isolamento absoluto, autoclavável.	MAQUIRA	10,47	418,80
06	100 Un	BANDEJA ACO INOXIDAVEL , com tamanho de 18 X 24 X 1,5 CM, lisa, esterilizável. Deve ter registro de certificação pelo INMETRO.	FAMI	46,19	4.619,00
09	170 Un	CAIXA ACO INOXIDAVEL COM TAMPA 18 X 8 X 5 CM, Deve ter registro de certificação pelo INMETRO.	FAMI	41,67	7.083,90
10	60 Un	CÂNULA ASPIRAÇÃO endodôntica, em aço inoxidável, com intermediário metálico rosqueável para facilitar limpeza. Compatível com agulhas de aspiração.	GOLGRAN	26,53	1.591,80
11	120 Un	CAPA PROTETORA DO TRANSDUTOR DE APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO. Autoclavável. Removível. Rígida. Peça vendida separadamente. Original para aparelho marca Alt.	ALT	30,00	3.600,00
13	120 Un	CHAVE DE TROCA (APERTO) DE PONTA (TIPS) DE ULTRASSOM. Atoclavável. Original para aparelho marca Alt.	ALT	59,73	7.167,60



15	1000 Un	COLGADURA ACO INOXIDAVEL para revelação de 01 película de raios-X periapical; embalada individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação .	TECNODENT	4,32	4.320,00
17	100 Um	CURETA MORSE AÇO INOXIDÁVEL Nº 0/00, cabo contendo inscrição de marca, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	GOLFRAN	15,00	1.500,00
19	200 Un	ESTOJO EM AÇO INOXIDÁVEL , 12x5x2 cm, com 8 divisórias, com tampa, para acondicionamento de brocas odontológicas.	FAMI	30,15	6.030,00
20	50 Um	FLEXOR DE LIMA ENDODÔNTICA (flexobend) em aço inoxidável, esterilizável.	INDUSBELLO	21,64	1.082,00
21	08 Um	LAMPARINA HANNAU direcionável a álcool, para prótese. Confeccionada em plástico e bico em metal.	KONNEN	23,47	187,76
22	10 Um	MOLDEIRA METAL INFANTIL conjunto com 3 pares de tamanhos diferentes e para moldagem de arco superior e arco inferior.	TECNODENT	52,58	525,80
23	10 Um	MOLDEIRA RASA PARA DESDENTADO TOTAL , em alumínio, perfurada, conjunto com 4 pares.	TENODENT	81,90	819,00
25	45 Um	PINÇA BACKAUS 11 CM , em aço inoxidável, cabo contendo inscrição de marca, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	GOLGRAN	27,66	1.244,70
26	40 Um	PINÇA BACKAUS 13 CM , em aço inoxidável, cabo contendo inscrição de marca, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	GOLGRAN	16,73	669,20
27	100 Un	PINÇA DIETRICH 16 CM , em aço inoxidável, cabo contendo inscrição de marca, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	GOLGRAN	70,08	7.008,00
29	20 Un	POSICIONADOR RADIOGRAFICO ADULTO , autoclavável, para a técnica do paralelismo, KIT de plástico rígido e mordedor de silicone; Posicionador de filme para região posterior direita e esquerda, anterior e bite wings; Autoclavável, utilizado para exames periapicais, tamanho adulto; constando Iexternamente marca e procedência.	MAQUIRA	76,66	1.533,20
30	16 Un	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO	NDUSBELLO	81,39	1.302,24



		ENDODÔNTICO , de plástico rígido; constando externamente marca e procedência. Caixa contendo 1 posicionador radiográfico para molares, pré-molares e dentes anteriores superiores ao lado esquerdo e molares, pré-molares e dentes anteriores do lado direito. 1 posicionador radiográficos para molares, pré-molares e dentes anteriores e superiores do lado direito e molares, pré-molares e dentes anteriores inferiores do lado esquerdo. 1 pote para esterilização. 2 dispositivos para mordida em silicone com alturas de 14mm e 16mm. Autoclavável até 134 °C.			
31	20 Un	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL , autoclavável, para a técnica do paralelismo, KIT de plástico rígido e mordedor de silicone; Posicionador de filme para região posterior direita e esquerda, anterior e bite wings; Autoclavável, utilizado para exames periapicais, tamanho adulto; constando externamente marca e procedência.	MAQUIRA	65,00	1.300,00
32	12 Un	REMOVEDOR DE CIMENTO tipo unha de gato em aço inoxidável, cabo contendo inscrição de marca, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	GOLGRAN	12,90	154,80
33	80 Un	SONDA MILIMETRADA ODONTOLOGICA , de Williams, para exploração e medição de bolsas periodontais, cabo contendo inscrição da marca e numeração; extremidade de superfície irregular denteada, com ranhuras ou rugosidades; ponta ativa milimetrada apresentando marcas de 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10mm; confeccionada conforme NBR 7153-1 aço inox com acabamento e polimento perfeito; embalada individualmente; constando externamente marca comercial e procedência de fabricação.	GOLGRAN	17,20	1.376,00

Valor Total: R\$ 53.715,40 (Cinquenta e três mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos)

- GENÉTICA - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.** -
CNPJ:00.596.529/0001-10

Item	Qntd.	Descrição	Marca	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
08	15 Un	BRUNIDOR DUPLO Nº2 , Cabo contendo inscrição do numero e marca; extremidade de superficie irregular; ponta ativa com ângulos precisos; confeccionado conforme NBR 7153-1 em aço inox com acabamento e	ABC 0686	R\$ 5,00	R\$ 75,00



		polimento perfeito; passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.			
18	12 Un	ESPÁTULA N° 31 , em aço inoxidável, cabo contendo inscrição de marca, passível de esterilização em meios físico-químicos; embalado individualmente; constando externamente marca comercial, procedência de fabricação.	ABC 0825	R\$ 7,00	R\$ 84,00
Valor Total: R\$ 159,00 (Cento e cinquenta e nove reais)					

Valor Total: R\$ 53.874,40 (Cinquenta e três mil oitocentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

**Pollyanna Allen Gomes de Jesus
Pregoeira**

Goiânia, 11 de junho de 2015.

**EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 003/2015**

Edital de Chamada Pública nº 003/2015, para contratação de prestadores de serviços empresa (Laboratório) para prestação de serviços na área de Anatomia Patológica a fim de executar procedimentos para o Serviço de Verificação de Óbitos - S.V.O, da Secretaria Municipal de Saúde integrando, de forma complementar, junto ao Sistema Único de Saúde no Município de Goiânia.

O Secretário Municipal de Saúde de Goiânia, Gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Goiânia, com base na Lei 8080/90, 8.666/93 e suas alterações, **CONVOCA** todos os Prestadores de Serviços Pessoa Jurídica de Direito Privado com ou Sem Fins Lucrativos Serviços (Laboratórios) da Anatomia Patológica, que tenham interesse em prestarem serviços inerentes ao Serviço de Verificação de Óbitos – S.V.O, da Secretaria Municipal de Saúde a apresentarem documentação nos termos deste Edital.

01. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

01.01 – Os Prestadores interessados deverão entregar envelope contendo a documentação, bem como a identificação dos serviços a serem ofertados, nos termos do exigido no presente Edital **na Divisão de Contratos e Convênios, bloco “D” na Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, localizada na Avenida Cerrado n.º 999 Park Lozandes Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges, Goiânia/GO**, a partir da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município.

01.02 – **O presente Edital terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser contratados novos estabelecimentos, na vigência deste, desde que, obedecidas às exigências estabelecidas no mesmo, conforme necessidade, disponibilidade financeira e orçamentária;**



01.03 – Maiores esclarecimentos e informações técnicas aos interessados relativo ao presente Edital poderão ser obtidos no Departamento de Serviço de Verificação de Óbitos, situado na Avenida Atílio Correia Lima, n.º 1223, Setor Cidade Jardim Goiânia - Goiás, Fone (062) 3524-1934 no horário das 8:00 às 18:00 h, de Segunda a Sexta feira;

01.04 – Este Edital estará disponível gratuitamente no site: www.goiania.go.gov.br

02. DO OBJETO

02.01 – Constitui objeto desta a Contratação de empresas para prestação de serviços (Laboratório) de Anatomia Patológica inerentes ao Serviço de Verificação de Óbitos – S.V.O, da Secretaria Municipal de Saúde.

02.02 – Será contratado o mínimo de 02 (dois) e máximo de 03 (três) prestadores de serviços (Laboratório), para atuarem no Serviço de Verificação de Óbitos- S.V.O visando suprir a necessidade e demanda das atividades do serviço;

03. DA PARTICIPAÇÃO

03.01 – Poderão participar do presente Edital na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regulamente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s);

03.02 – Não será admitida a participação de empresas:

03.02.01 – Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

03.02.02 – Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

03.02.03 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

03.02.04 – Que contrariem o disposto no art. 23 da Lei n. 8.080/90.



04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01 – O Laboratório interessado deverá observar os parâmetros de qualidade para execução dos serviços de verificação de óbitos por morte natural na Rede Estadual de SVO, relativo à necropsia e procedimentos de anatomia patológica no tocante às análises de vísceras extraídas e examinadas dos cadáveres:

04.02 – O Laboratório que realizar o exame deve manter a cadeia de custódia iniciada a partir da coleta, devidamente documentada além de:

I - Efetuar verificação de óbitos, com ou sem exames histopatológicos, ou seja, Ato da Necrópsia;

II - Realizar exames histopatológicos das Vísceras oriundas do Procedimento de Necrópsia.

III – Conservar as vísceras até 03 (três) meses após Conclusão do Laudo Cadavérico, pois, de acordo com o manual “Patologia Brasileira: Ética, Normas, Direitos, Deveres dos Médicos Patologistas”, publicado pela Sociedade Brasileira de Patologia em 2010: **As peças cirúrgicas enviadas aos laboratórios de Patologia devem ser mantidas em arquivo por no mínimo três meses, sendo que o prazo recomendado pelo Parecer do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 27/94, adverte que o descarte desse material apenas deverá ser efetivado se o procedimento anatomicopatológico estiver finalizado, após a liberação do respectivo laudo.**”, mediante comunicação expressa e prévia ao Gestor do Contrato e autorização expressa do mesmo;

04.03 – A sistemática de contratação será da seguinte forma:

I - Por meio de Contratação de prestação de Serviços, que regulamentará tipo, condição, forma de pagamento e atuação;

II - Os valores a serem pagos por cada procedimento realizado são:

NECROPSIA / MÉDICO PATOLOGISTA = R\$ 150,00 (cento e cinqüenta reais);

TECNICO DE NECROPSIA = R\$ 80,00 (oitenta reais);

VÍSCERAS = valor estabelecido na tabela SUS por exame anatomicopatológico;

PLANTÃO = R\$ 100,00 (cem reais), a fim de garantir a prestação de serviços por 24 horas pela CONTRATADA;

III- Os Prestadores de Serviços deverão cumprir todas as normas ditadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde – ANVISA,



Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, bem como outras normas a serem estabelecidas pela CONTRATANTE.

06. DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento dos serviços de necropsia / médico patologista, técnico de necropsia e plantão conforme apresentação de nota fiscal/fatura dos procedimentos via processo administrativo, sendo que, os exames anatomopatológicos, são processados e pagos através de vale-exame, realizados pela **CONTRATADA**;
- b) Acompanhar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, referentes às necropsias e os procedimentos de anatomia patológica, relativo às análises das vísceras extraídas e examinadas dos cadáveres oriundos de morte natural, através do Gestor do Contrato devidamente qualificado no Contrato a ser firmado entre as partes;

DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços de verificação de óbitos por morte natural ocorridos no Município de Goiânia relativo à necropsia e procedimentos de anatomia patológica, relativo às análises das vísceras extraídas e examinadas dos cadáveres oriundos de morte natural;
- b) Responsabilizar-se pelos procedimentos de necropsia e realização dos exames anatomo e histopatológicos, bem como a manutenção dos profissionais Médicos Patologistas e Técnicos de Necropsia alcançáveis em tempo hábil, visando à execução dos serviços ora contratados, quando da necessidade do CONTRATANTE;
- c) Na ausência de profissionais Médicos Patologistas e/ou Técnicos de Necropsia do quadro de efetivo da CONTRATANTE no Serviço de Verificação de Óbitos (faltas, férias, licenças e outros), a **CONTRATADA** escalada deverá providenciar a cobertura do respectivo profissional do seu quadro próprio para cobertura do plantão, quando solicitado pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE;



- d) Responsabilizar-se pela extração do material necessário, atentando ao rigor técnico para evitar contaminação de amostras, para a realização de exames anátomo e histopatológicos, para esclarecer a *causa mortis*, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATANTE**, responsável pelo transporte e envio da material para análise;
- e) **Garantir todo o material de consumo descrito, necessário para a execução dos serviços do SVO, devendo estar disponível nas dependências do SVO no início das atividades da CONTRATADA, de acordo com a escala de plantões, sendo eles:** Linhas de algodão (Carretel: 183m, 100% algodão, extra-forte, espessura 0, cor branca) para sutura de cadáveres; Lâminas de bisturi nº 23; Sacos plásticos (Peça: 0,60 X 0,40 cm, espessura 15 micra) para acondicionamento das vísceras; Agulhas para sutura (GE 212/3 e GE 212/4); Esparadrapo impermeável (Unidade: 10 cm X 4,5m); Barbante (Carretel: 1000m, 100% algodão, número 8) Formol; Algodão; Equipamentos de proteção individual para os médicos patologistas e técnicos de necropsia de sua responsabilidade utilizarem durante os atos de necropsia, sendo: Luvas estéreis cirúrgicas de tamanhos variados (7.0, 7.5 e 8.0); Gorros descartáveis; Máscaras cirúrgicas comuns; Máscaras do tipo PFF2 ou N95 ou similares, para as necropsias especiais (por exemplo: meningites, doença respiratória aguda grave); Botas plásticas de cano longo; Óculos de proteção individuais; Protetores faciais; Avental impermeável; Jalecos de manga longa descartáveis (gramatura 50).
- f) Emitir Laudo Conclusivo relativo ao óbito no prazo máximo de (trinta) 30 dias contados a partir da extração das vísceras sendo que a descrição do Resultado deve seguir as normas da Sociedade Brasileira de Patologia. Em casos que necessite de ações de controle epidemiológico devem ser os mesmos emitidos imediatamente;
- g) Conservar as vísceras até 03 (três) meses após Conclusão do Laudo Cadavérico, pois, de acordo com o manual “Patologia Brasileira: Ética, Normas, Direitos, Deveres dos Médicos Patologistas”, publicado pela Sociedade Brasileira de Patologia em 2010: **“As peças cirúrgicas enviadas aos laboratórios de Patologia devem ser mantidas em arquivo por no mínimo três meses, sendo que o prazo recomendado pelo Parecer do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 27/94, adverte que o descarte desse material apenas deverá ser efetivado se o procedimento anatomicopatológico estiver finalizado, após a liberação do respectivo laudo.”**, mediante comunicação expressa e prévia ao Gestor do Contrato e autorização expressa do mesmo;





- h) Fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas formalmente, informações adicionais sobre as atividades técnicas executadas deste Contrato;
- i) Observar fielmente as obrigações estabelecidas neste Contrato e outras informações que formalmente lhe sejam solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar duas escalas de plantões, sendo uma para o seu período normal de escala do mês, e a outra como plantão de sobre aviso para os casos de emergência;
- k) Manter arquivo das lâminas dos exames anatomo-patológicos e histopatológico, e cópias dos laudos assinados pelo responsável técnico, sob condições adequadas de temperatura, umidade, luminosidade, de acordo com as normas e legislação vigente por prazo não inferior a vinte (20) anos;
- l) Em caso de solicitação das lâminas e blocos de parafina por parte da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação;
- m) Caberá ainda a **CONTRATADA**, realizar as necropsias de cadáveres que não tenham causa de morte de etiologia violenta evidente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ou pela Direção do S.V.O., e subseqüentes esclarecimentos à autoridade competente;
- n) Responsabilizar-se pela retirada das vísceras extraídas durante as necropsias realizadas na semana de plantão ao término de cada mudança de prestador;
- o) Obedecer a Resolução RDC n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

07. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente uma escala de plantão para o mês/semana em que estiver designado para execução dos serviços de verificação de óbito contendo o nome e telefone dos profissionais Médicos Patologistas e Técnicos de Necropsia que irão realizar as coberturas de plantão, de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**;
- b) Cabe a **CONTRATADA**, providenciar a substituição para cobrir eventuais faltas nos seus plantões, comunicando por escrito a Direção do S.V.O;



c) Caso a **CONTRATADA** não dê a cobertura devida para execução dos serviços de necropsia nas suas escalas de plantões mensais, bem como nas eventuais de sobre aviso, terá ao final do mês um desconto na fatura total apresentada na ordem de 10% (dez por cento).

08. DO CREDENCIAMENTO

08.01 – A abertura do envelope com a documentação dar-se-á no local e no momento de entrega dos mesmos, ficando a cargo das empresas o acompanhamento caso haja interesse;

08.02 – Cada participante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

08.03 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

08.03.01 – Documento oficial de identidade;

08.03.02 – Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos pertinentes, em nome da participante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, em decorrência de tal investidura.

08.04 – Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

08.05 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto impedirá a participação da empresa na abertura dos envelopes;

08.06 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa.

09. DA DOCUMENTAÇÃO

09.01 – A documentação deverá ser apresentada em envelope, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 003/2015

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**INTERESSADO:****CNPJ:**

09.02 – Os interessados deverão apresentar, os seguintes documentos:

09.03 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

09.03.01 – **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

09.03.02 – **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

09.03.03 – **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

09.04 – RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL

09.04.01 – **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** de acordo com a IN/SRF.

09.04.02 – **Prova de regularidade** com as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal**.

09.04.03 – **Certidão Negativa de Débito - CND**- emitida pelo INSS.

09.04.04 – **Certidão de Regularidade de Situação - CRS** - relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal.

09.05 – Comprovante de endereço, Telefone para contato, fax e e-mail;

09.06 – Alvará de Funcionamento Atualizado;

09.07 – Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal;

09.08 – Cópia da Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde/FCES;

09.09 – Comprovação de experiência em necropsia

09.10 – Comprovação de tempo de experiência em prestação de serviço público

09.11 – Documentação referente aos títulos dos médicos patologistas

09.12 – Declaração de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências das informações.

09.13 – Declaração de inexistência de fator impeditivo da habilitação, apresentada em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal.

09.14 – Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

09.15 – Serão inabilitadas as empresas que não atenderem à exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma.



09.16 – Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com prazo de validade em vigor na data da entrega dos envelopes

11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.01 – Até 2(dois) dias úteis antes do término do prazo para entrega da documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria deste órgão, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24(vinte e quatro) horas;

11.02 – Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitados determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega dos envelopes.

12. DOS RECURSOS

12.01 – O interessado que for inabilitado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado e/ou notificação por parte da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia para recorrerem, devidamente fundamentados, quanto à sua inabilitação conforme estabelecido no art. 109, I alínea A da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. NÃO SERÁ ACEITO FAX E/OU E-MAIL DE NENHUM DOCUMENTO SOLICITADO.

12.02 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.03 – Decidido(s) o(s), e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Município;

12.04 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela poderão tomar conhecimento os demais interessados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.01 – Inexistindo manifestação recursal dar-se-á a homologação do resultado pelo Secretário da Pasta, afixando-se a decisão no Diário Oficial do Município de Goiânia e no site www.goiania.go.gov.br.



13.02 – Ocorrendo recursos, resolvidos os mesmos, caberá ao Secretário da Pasta a homologação do resultado, com a publicação no Diário Oficial do Município de Goiânia.

13.03 – O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13.04 – A empresa que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 4.4 deste Edital.

13.05 – As empresas convocadas na hipótese previstas no item anteriores, não ficarão sujeitas às penalidades em caso da não aceitação das condições ali impostas.

14. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO:

14.01 – A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e as Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.

14.02 – As normas, formas para a contratação, valores a serem pagos pelos serviços prestados e fonte dos recursos financeiros, estão definidas no Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes, mediante inexigibilidade de licitação (art. 25, *caput* da Lei 8.666/93, e alterações posteriores).

15. DAS PENALIDADES

15.01 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, combinado com o disposto no parágrafo segundo do artigo 7º, da Portaria N.º 1.286/93 do Ministério da Saúde, ou seja:

15.01.01 – Advertência;

15.01.02 – Multa, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

15.01.03 – Suspensão do direito de licitar pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.01.04 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a





contratada ressarcir a Administração por prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-ítem anterior.

15.01.05 – Rescisão de contrato;

15.01.06 – Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia,

15.02 As sanções previstas nos itens 12.01.01 e 12.01.03 poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.01.02, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

15.03 – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO, a critério do CONTRATANTE.

16. DA RESCISÃO

16.01 – Constituem motivos de rescisão do contrato:

16.01.01 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.01.02 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.01.03 – A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;

16.01.04 – A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.

16.01.05 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;

16.01.06 – A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;

16.01.07 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

16.01.08 – A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e



contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

16.01.09 – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.02 – A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos especificados nos itens 13.01.01 a 13.01.06 e 13.01.09 deste ato convocatório;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

19.03. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.01 – O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante a apresentação da fatura devidamente liquidada e certificada pela Controladoria Geral do Município de Goiânia.

18 - DO PRAZO E DE EXECUÇÃO.

18.01 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (**sessenta**) **meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

18.02 - O(s) serviço(s) a ser (em) executado(s) pela empresa estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

18.03 – Nenhum serviço poderá ser executado pela contratada sem a devida solicitação por escrito da Secretaria Municipal de Saúde



19 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Saúde reservará dotação orçamentária própria para execução das obrigações assumidas.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.01 – Fica reservada à Administração a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

20.02 – Participar deste implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

20.03 – Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Goiânia, por mais privilegiado que outro seja.

Goiânia/GO, 19 de Junho de 2015.

Fernando Machado de Araújo

Secretário



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O
_____, VISANDO
A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS ORIUNDOS DE
MORTE NATURAL OCORRIDOS EM
AMBIENTES HOSPITALARES OU SEM
ASSISTÊNCIA MÉDICA NO MUNICÍPIO DE
GOIÂNIA.**

O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público, sediada a Av. PL-01 Quadra APM-09 Lote 01, Centro Administrativo, Parque Lozandes, nesta capital através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ 25141524/0001-23, neste ato representado pelo seu titular, **Dr. FERNANDO MACHADO DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º 3466273-7105045 DGPC/ GO, CPF n.º 782.175.981-34, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, CNES nº _____, com sede à _____, nesta capital neste ato representada por seu representante legal , brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº _____, CPF nº _____, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:



FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre da autorização do Secretário Municipal de Saúde de Goiânia através do Despacho nº de 00/00/2015, por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, bem como do Parecer nº 000/2015 de 00/00/2015 do Departamento do Contencioso desta Pasta, e as exigências contidas no Edital de Chamamento n.º 003/2015, publicado no Diário Oficial do Município n.º de 00 de de 2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem como objetivo a prestação de serviços de necropsia e anatomia patológica visando a realização dos serviços de verificação de óbitos oriundos de morte natural ocorridos em ambientes hospitalares ou sem assistência médica no Município de Goiânia, bem como aqueles ocorridos com suspeita de agravos de notificação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento conforme apresentação de nota fiscal/fatura dos procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;
- b) Acompanhar e avaliar os serviços prestados pela **CONTRATADA**, referentes às necropsias e os procedimentos de anatomia patológica relativo as análises das vísceras extraídas e examinadas dos cadáveres oriundos de morte natural;

DA CONTRATADA:

- a) Executar os serviços de verificação de óbitos por morte natural ocorridos no Município de Goiânia relativo à necropsia e procedimentos de anatomia patológica, relativo às análises das vísceras extraídas e examinadas dos cadáveres oriundos de morte natural;
- b) Responsabilizar-se pelos procedimentos de necropsia e realização dos exames anatomo e histopatológicos, bem como a manutenção dos profissionais Médicos Patologistas e Técnicos de Necropsia alcançável em tempo hábil, visando a



execução dos serviços ora contratados, quando da necessidade do CONTRATANTE;

- c) Na ausência de profissionais Médicos Patologistas e/ou Técnicos de Necropsia do quadro de efetivo da CONTRATANTE no Serviço de Verificação de Óbitos (faltas, férias, licenças e outros), a **CONTRATADA** escalada deverá providenciar a cobertura do respectivo profissional do seu quadro próprio para cobertura do plantão, quando solicitado pelo Gestor do Contrato designado pela CONTRATANTE;
- d) Responsabilizar-se pela extração do material necessário, atentando ao rigor técnico para evitar contaminação de amostras, para a realização de exames anatomo e histopatológicos, para esclarecer a *causa mortis*, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATANTE**, responsável pelo transporte e envio da material para análise;
- e) **Garantir todo o material de consumo descrito, necessário para a execução dos serviços do SVO, devendo estar disponível nas dependências do SVO no início das atividades da CONTRATADA, de acordo com a escala de plantões, sendo eles:** Linhas de algodão (Carretel: 183m, 100% algodão, extra-forte, espessura 0, cor branca) para sutura de cadáveres; Lâminas de bisturi nº 23, Sacos plásticos (Peça: 0,60 X 0,40 cm, espessura 15 micra) para acondicionamento das vísceras; Agulhas para sutura (GE 212/3 e GE 212/4); Esparadrapo impermeável (Unidade: 10 cm X 4,5m); Barbante (Carretel: 1000m, 100% algodão, número 8) Formol; Algodão; Equipamentos de proteção individual para os médicos patologistas e técnicos de necropsia de sua responsabilidade utilizarem durante os atos de necropsia, sendo: Luvas estéreis cirúrgicas de tamanhos variados (7.0, 7.5 e 8.0); Gorros descartáveis; Máscaras cirúrgicas comuns; Máscaras do tipo PFF2 ou N95 ou similares, para as necropsias especiais (por exemplo: meningites, doença respiratória aguda grave); Botas plásticas de cano longo; Óculos de proteção individuais; Protetores faciais; Avental impermeável; Jalecos de manga longa descartáveis (gramatura 50).
- f) Emitir Laudo Conclusivo relativo ao óbito no prazo máximo de (trinta) 30 dias contados a partir da extração das vísceras sendo que a descrição do Resultado deve seguir as normas da Sociedade Brasileira de Patologia. Em casos que necessite de ações de controle epidemiológico devem ser os mesmos emitidos imediatamente;
- g) Conservar as vísceras até 03 (três) meses após Conclusão do Laudo Cadavérico, pois, de acordo com o manual “Patologia Brasileira: Ética, Normas, Direitos, Deveres dos Médicos Patologistas”, publicado pela Sociedade Brasileira de Patologia em





2010: **“As peças cirúrgicas enviadas aos laboratórios de Patologia devem ser mantidas em arquivo por no mínimo três meses, sendo que o prazo recomendado pelo Parecer do Conselho Federal de Medicina (CFM) nº 27/94, adverte que o descarte desse material apenas deverá ser efetivado se o procedimento anatomopatológico estiver finalizado, após a liberação do respectivo laudo.”**, mediante comunicação expressa e prévia ao Gestor do Contrato e autorização expressa do mesmo;

- h) Fornecer a **CONTRATANTE**, sempre que solicitadas formalmente, informações adicionais sobre as atividades técnicas executadas deste Contrato;
- i) Observar fielmente as obrigações estabelecidas neste Contrato e outras informações que formalmente lhe sejam solicitadas pela **CONTRATANTE**;
- j) A **CONTRATADA** deverá apresentar duas escalas de plantões, sendo uma para o seu período normal de escala do mês, e a outra como plantão de sobre aviso para os casos de emergência;
- k) Manter arquivo das lâminas dos exames anatomopatológicos e histopatológico, e cópias dos laudos assinados pelo responsável técnico, sob condições adequadas de temperatura, umidade, luminosidade, de acordo com as normas e legislação vigente por prazo não inferior a vinte (20) anos;
- l) Em caso de solicitação das lâminas e blocos de parafina por parte da **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá providenciar a entrega das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da solicitação;
- m) Caberá ainda a **CONTRATADA**, realizar as necropsias de cadáveres que não tenham causa de morte de etiologia violenta evidente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, ou pela Direção do S.V.O., e subseqüentes esclarecimentos à autoridade competente;
- n) Responsabilizar-se pela retirada das vísceras extraídas durante as necropsias realizadas na semana de plantão ao término de cada mudança de prestador;
- o) Obedecer a Resolução RDC n. 306 de 07 de dezembro de 2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente uma escala de plantão para o mês/semana em que estiver designado para execução dos serviços de verificação de óbito contendo o nome e telefone do profissional Médico que irá efetuar o plantão.

Parágrafo Primeiro – Cabe a **CONTRATADA**, providenciar a substituição para cobrir eventuais faltas nos seus plantões, comunicando por escrito a Direção do S.V.O;

Parágrafo Segundo – Caso a **CONTRATADA** não cumpra o previsto no Caput desta Cláusula e seu Parágrafo Primeiro, o mesmo estará sujeito às penalidades previstas na Cláusula Décima deste instrumento, cabendo a Direção do SVO tomar as providências cabíveis e necessárias ao bom funcionamento na prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro – Caso a **CONTRATADA** não dê a cobertura devida para execução dos serviços de necropsia nas suas escalas de plantões mensais, bem como nas eventuais de sobre aviso, terá ao final do mês um desconto na fatura total apresentada conforme definido na Cláusula Décima do presente Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO GESTOR DO CONTRATO SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

Fica designada como Gestor (a) do Contrato , Matrícula n.º 00000, para acompanhar a execução das atividades contratuais ora pactuadas pela **CONTRATANTE**, que se incumbirá de proceder a anotações em registro próprio de todas as ocorrências com a execução do presente Contrato, sendo-lhe, ainda assegurada à prerrogativa de:

- a) Supervisionar a execução do presente Contrato, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições constantes de suas Cláusulas;
- b) Comunicar por escrito à Diretoria de Vigilância em Saúde e/ou a Diretoria de Assessoramento Jurídico, sobre quaisquer e eventuais faltas verificadas durante os plantões da **CONTRATADA**;
- c) Sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA**, de qualquer exigência.



d) Gerenciar a execução deste Contrato, assim como todos os procedimentos a ele relativos, tais como certificação pelos Órgãos de Controle Interno e Externo do Município, saldo contratual, vigência do contrato, etc;

Parágrafo Único - A supervisão exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME

- a) A **CONTRATADA** não poderá utilizar o nome da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTRATADA**, em quaisquer atividades de divulgação profissional, tais como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato, nos termos previstos na Cláusula Décima.
- b) A **CONTRATADA** não poderá, outrossim, pronunciar-se, em nome da **CONTRATANTE**, à imprensa em geral, sobre quaisquer assuntos relativos às atividades da mesma, bem como de sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão Contratual e sem prejuízo das combinações cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL

Todo o pessoal médico e técnico de necropsia, empregado pela **CONTRATADA**, para execução dos trabalhos/serviços ora Contratados, será de inteira responsabilidade da mesma, e não terá vínculo de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**, cabendo a **CONTRATADA** assumir todas as obrigações trabalhistas, bem como as estabelecidas neste Contrato.

PARAGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** ressarcirá a **CONTRATANTE** de quaisquer despesas relativas a ações trabalhistas e ou indenizações que por ventura vier a ser condenado.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DO REGISTRO

O presente Contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em caráter excepcional por mais 12 (doze) meses mediante Termo Aditivo. E somente entrará em vigor após sua Certificação junto a Controladoria Geral do Município, não cabendo indenização alguma, caso o mesmo seja denegado.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO:

Estima-se para a execução do presente Contrato a importância de R\$ _____, que correrão a conta da Dotação Orçamentária n.º _____, Empenho nº _____, de ___/___/___.

Parágrafo Primeiro – Por cada procedimento de necropsia/ macroscopia realizado será pago o valor de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta Reais) ao Médico Patologista, R\$ 80,00 (oitenta reais) ao técnico de necropsia e por Viscera extraída e examinada será utilizado o valor estabelecido na tabela SUS, para a realização do procedimento de Anatomia Patológica.

Parágrafo Segundo – Será pago a importância de R\$ 100,00 (cem reais), por plantão, para garantir a prestação de serviços e o funcionamento do SVO em regime de 24 (vinte) quatro horas por dia e sete dias na semana, inclusive aos sábados, domingos, feriados e ponto facultativo definido na Administração pública.

Parágrafo Terceiro – Fica estipulado o numero máximo de 07 (sete) vísceras a serem extraídas por cadáver. Caso seja necessário extrair um numero superior ao estabelecido, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa, de acordo com o descritivo da necropsia/ macroscopia, acompanhada do laudo conclusivo da *causa mortis*, sob pena de glosa posterior, caso a justificativa não seja acatada pelo Gestor do Contrato.

Parágrafo Quarto – A **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA** mensalmente, após a aprovação da fatura, acompanhado dos Laudos, atestado pelo responsável do Serviço de Verificação de Óbitos/Diretor do Departamento de Epidemiologia, mediante



depósito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA**, até quinto dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A critério da **CONTRATANTE** obriga-se a **CONTRATADA** a executar nas mesmas condições deste contrato, acréscimos e supressões do total dos serviços ora contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inobservância, pela **CONTRATADA**, das Cláusulas ou obrigações constante deste contrato, ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94, ou seja:

- a) **Advertência**, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;
- b) Multa de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a serie histórica dos últimos seis meses pagos a **CONTRATADA**;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que resarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- d) Suspensão temporária dos atendimentos realizados no SVO, conforme previsto neste contrato;
- e) Rescisão de contrato;
- f) Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;



- g) As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprova a ocorrência de situações que se enquadram no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

Parágrafo Primeiro: A imposição das penalidades previstas neste Parágrafo dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ela ocorreu, através de auditoria analítica e operativa, e dela será notificada o **CONTRATADO**. Essas penalidades poderão não obedecer à ordem em que estão dispostas acima ficando a cargo do **CONTRATANTE** aplicá-las, respeitando o direito de defesa do **CONTRATADO**.

Parágrafo Segundo: As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do “Caput” desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “b”, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais constituem motivo para rescisão do presente Contrato:

- a) O não cumprimento de suas Cláusulas;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais;
- c) A paralisação das atividades sem justa causa e prévia comunicação a **CONTRATANTE**;
- d) A sub-contratação parcial de seu objeto, da **CONTRATADA** com outrem, exceto se admitida previamente pela **CONTRATANTE**;
- e) O desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e supervisionar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;





**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Saúde

- g) Razões de interesse do serviço público;
- h) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Goiânia, aos XXX dias do mês de XXXXX de 2015.

Dr. Fernando Machado de Araújo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2014

1. PROCESSO: 60502765/2015
2. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação - SME.
3. CONTRATADA: Construtora Almeida Prado Ltda.
4. SIGNATÁRIOS: Prof.^a Neyde Aparecida da Silva, Secretária Municipal de Educação, e o Sr. Hugo Alves do Prado, representante legal da Contratada.
5. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo de 24.97% ao Contrato Nº 054/2014, cuja finalidade é a empreitada de obra e serviços de engenharia para ampliação e reforma do CMEI – Centro Municipal de Educação Infantil, na Vila Santa Helena, nesta Capital, conforme condições e especificações estabelecidas no referido Contrato e no Edital da Concorrência Pública Nº 004/204 e seus Anexos.
6. DO VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela execução deste Termo Aditivo, o valor global de R\$ 190.455,39 (cento e noventa mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos).
7. DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Nº 054/2014, por mais 90 (noventa) dias, contados a partir do dia 27 (vinte e sete) de Junho de 2015.
8. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2015.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL
GABINETE DO PRESIDENTE.**

PORTARIA Nº007/2015

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º-Determinar a Diretoria de Administração e Finanças desta Agência, o controle, monitoramento e fiscalização de todos os numerários provenientes de bilheteria e pagamento dos permissionários do Parque Zoológico de Goiânia, ficando ainda responsável pelo direcionamento destes valores.

Art.2º- Determinar que sejam providenciadas as medidas necessárias para que o recolhimento das taxas pagas pelos permissionários ocorra através de meios eletrônicos e bancários.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER**, aos 25 dias do mês de junho de 2015.

Sebastião Peixoto Moura
Agência Municipal de Turismo,Eventos e Lazer.

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO, EVENTOS E LAZER – AGETUL
GABINETE DO PRESIDENTE.**

PORTARIA Nº008/2015

O Presidente da Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Regulamentar que as visitas das Escolas, Entidades e Instituições Assistenciais, Religiosas, Filantrópicas e Sociais ao Parque Mutirama deverão ocorrer as quintas e sextas- feiras, nos termos da Portaria nº 026/2014, e ao Parque Zoológico de terça à sexta feira, conforme Portaria nº 004/2015, excetuando-se os meses de Janeiro e Julho, em razão do período de férias escolares, onde tais unidades recebem um grande público de visitantes.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE
TURISMO, EVENTOS E LAZER, aos 25 dias do mês de junho de 2015.**

**Sebastião Peixoto Moura
Agência Municipal de Turismo, Eventos e Lazer.**

Av. Contorno com Independência, S/N, Centro, Goiânia-GO.
CEP: 74055-140- TEL 55 62 35247274
sebastiaopeixoto@esporte.goiania.go.gov.br

**Portaria de Adiantamento n.º 002/2015.**

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia – IPSM, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar que seja providenciado em nome da servidora **Milla Rosa Peixoto**, R.G. n.º 3693896 - 2^a via - SSP/GO, CPF n.º 920.653.331-20, matrícula n.º 738735-01, um adiantamento no valor de **R\$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado a cobrir despesas miúdas de pronto pagamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Goiânia - IPSM, conforme o Plano de Aplicação em anexo, constante do processo n.º **6.227.789-1/2015**, devendo correr por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.30.00-103 500 – **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.
- 5101.09.122.0012.2210 – 3.3.90.39.00-103 500 – **R\$10.000,00 (dez mil reais)**.

II – Indicar a servidora supracitada para, em seu nome, receber e aplicar o referido adiantamento, declarando que a mesma não está inclusa nas proibições previstas nos incisos I e II no Artigo 5º da Resolução nº 007/96, de 20/03/96, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

III – Estipular o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data do seu recebimento, para aplicação do numerário, não podendo este ser aplicado após a data limite;

IV – Designar a servidora **Karla Alves Rodrigues**, R.G. n.º MG7606383-SSP/MG, CPF n.º 028.746.726-02, matrícula nº 902527-01, para verificar e atestar a validade do adiantamento pelo(a) responsável;

V – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do IPSM, em Goiânia, aos 24 dias do mês de junho de 2015.

Fernando Evangelista da Silva
Presidente

**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS N°
007/2015-DIR.C****Processo Administrativo nº 60976163/15****CONTRATANTES:**

ALPLASTIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA - EPP. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 02 de março de 2015.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Rogério Aquino Santos – **PROCURADOR**

CONTRATADA: Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 98,00 (noventa e oito reais) **a tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior
PRESIDENTE

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia**EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº
011/2015-DIR.C****Processo Administrativo nº 60976929/15****CONTRATANTES:****AMBEV S/A. e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.****DATA:** Goiânia, 02 de março de 2015.**REPRESENTANTES:****CONTRATANTE:** Ronald Pinheiro Carvalho - **SÓCIO****CONTRATADA:** Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS.****FINALIDADE:** Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.**PRAZO:** Doze (12) meses.**VALOR DO CONTRATO** - Global - R\$ 98,00 (noventa e oito reais) **a tonelada.****FORO:** Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior
PRESIDENTE

EXTRATO DO CONTRATO DE DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMUNS Nº 051/2015-DIR.C

Processo Administrativo nº 61073957/2015

CONTRATANTES:

ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO - AGIR e Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

DATA: Goiânia, 02 de março de 2015.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTE: Sérgio Daher – **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO.**

CONTRATADA: Ormando José Pires Júnior - **PRESIDENTE** e Ailson Alves da Costa - **DIRETOR DE COLETA DE RESÍDUOS.**

FINALIDADE: Contrato de descarga de resíduos sólidos comuns no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (12) meses.

VALOR DO CONTRATO - Global - R\$ 98,00 (noventa e oito reais) **a tonelada.**

FORO: Goiânia - GO.

Ormando José Pires Júnior
PRESIDENTE

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
AMMA

AMERICA GRILL EIRELI-ME CNPJ/CPF nº 18.990.274/0001-30, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62275488**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Restaurantes e similares; venda de refeições, marmitas e marmitex, desenvolvida(s) na (Av /Rua) C-159 Quadra: 266, Lote: 21 nº 326, Setor Jardim América, Goiânia, Go.

TROPICAL BORRACHAS LTDA – EPP CNPJ/CPF nº 00.826.310/0001-60 torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA) de Goiânia, por meio do processo nº **62331957**, a Licença Ambiental Simplificada para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários desenvolvida(s) na (Av /Rua) Castelo Branco Quadra: 132-b, Lote: 09 nº: 2781, Setor: Campinas, Goiânia, Go.